



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

Manual de Planejamento do Controle Social do SUAS

Brasília, novembro 2013

MANUAL DE PLANEJAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA PARA O CONTROLE SOCIAL DO SUAS

Sumário

Apresentação ao CNAS.....	4
Introdução.....	8
A força e o papel dos Conselhos de assistência social.....	8
O planejamento como um instrumento para o aprimoramento da ação dos Conselhos	10
O passo a passo do planejamento sugerido.....	12
Parte 1- Revisão.....	14
Questões para o fortalecimento institucional dos Conselhos	14
Lei de Criação	14
Infraestrutura material e de recursos humanos	15
Secretaria executiva	16
Organização e Gestão da Informação	17
Material de apoio para conselheiros da assistência social	20
Catálogo de fontes e orientações para revisão de atribuições dos Conselhos.....	21
Atribuições da função administrativa dos Conselhos	22
Atribuições da função normativa dos Conselhos.....	29
Atribuições da função fiscalizadora dos Conselhos	38
Parte 2 - Planejamento.....	43
Diagnóstico.....	43
<i>Check list</i> Auto-avaliativo	43
Definição de metas.....	48
Elaboração do plano de trabalho	49
Mapeamento de causas de problemas principais.....	49
Estudo das causas e da sua importância	51
Como pode ser registrada a programação de trabalho do Conselho	52
Parte 3 - Implementação e controle	54

Organizando o dia a dia.....	55
Organizando o acompanhamento de metas do planejamento	56
Elaboração de um cronograma-síntese	57
Bibliografia	58

Apresentação ao CNAS

O Censo SUAS 2011 revela uma maioria de Conselhos municipais que compartilham sua sede com o órgão gestor da assistência social (71%) e que não tem previsão de recursos no orçamento para o seu funcionamento (54%). Apesar disso, boa parte possui acesso a computador (90%) e à internet (88%) e tem secretaria executiva funcionando (65%).

Essas informações, entre outras, indicam que a maioria dos Conselhos que são o público alvo do Manual de Planejamento do Controle Social do SUAS necessita de um material de planejamento com foco em questões básicas, que vise apoiar a estruturação institucional que está em curso. Por outro lado, informações do Censo SUAS 2010 em relação aos Conselhos estaduais já mostravam um quadro melhor, com 24 Conselhos funcionando em sedes permanentes, recursos previstos em orçamento em 21 deles e uma média de quatro funcionários compondo a equipe técnica da secretaria executiva, além do secretário.

A opção metodológica sugerida para o planejamento foi então guiada pela preocupação de permanecer atento ao contexto da maioria, mas também produzir um apoio adequado e útil às realidades mais estruturadas.

Desta forma, o material está voltado principalmente para o planejamento de nível operacional, que auxilia na definição de ações, fluxos e procedimentos necessários ao adequado desempenho de cada atribuição legal dos Conselhos, mas também dirige esforços para apoiar o nível tático de planejamento, quando conduz o planejamento de metas para a melhoria da execução das funções do Conselho.

Níveis de Planejamento

	Conceito
Estratégico	Refere-se ao plano de desenvolvimento institucional: definição de missão, visão, valores, objetivos.
Tático	Refere-se a um planejamento plurianual: metas, estratégias, objetivos táticos, orçamento, indicadores.
Operacional	Refere-se a um planejamento anual de atividades: projetos, atividades, definição de ação, meios de acompanhamento, instrumentais.

A vinculação entre o planejamento que deve ser feito pelos conselheiros com o planejamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS é feita ao se destacar alguns dos horizontes programados na política de assistência presentes no Plano

Decenal, nas deliberações da VIII Conferência, e nos Planos de Ação das Comissões do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS no momento de revisão de cada atribuição do referido artigo.

No entanto há nortes e regulamentações de nível local que devem ser consultados individualmente pelos Conselhos municipais e estaduais ao definirem suas atividades e metas, por exemplo, os Pactos de Aprimoramento do SUAS para o Estado e às particularidades da legislação local, como a lei que cria o Conselho.

Toma-se como pressuposto e ponto de partida os objetivos comuns do melhor desempenho possível das atribuições legais conferidas aos Conselhos e a busca pelo aprimoramento constante das suas funções de controle social.

É possível buscar diferentes referências para interpretar e agrupar conjuntos de atribuições conferidas aos conselhos com o objetivo de facilitar a atividade de planejamento. Algumas possíveis formas estão apresentadas no quadro abaixo

Formas de organizar as atribuições dos conselheiros de AS

LOAS + NOB 1993/2005	Plano de acompanhamento e fortalecimento dos conselhos. Anexo da RESOLUÇÃO 53 – GT 2007	Orientações gerais para adequação da lei de criação dos conselhos 2010
<p>Controle sobre o planejamento da política social;</p> <p>Controle sobre a execução da política de assistência social</p>	<p>Controle: exercer o acompanhamento e a avaliação da execução das ações, seu desempenho e a gestão dos recursos;</p> <p>Deliberação/regulação: estabelecer, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do SUAS e da PNAS;</p> <p>Acompanhamento e avaliação: das atividades e os serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas.</p>	<p>Deliberativa - são aquelas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções dos conselhos;</p> <p>Propositiva - advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social;</p> <p>De fiscalização - visam a garantir o cumprimento de padrões e normas legais que organizam as ações de assistência social.</p>

Buscando atualidade em relação às normas e orientações, o artigo 115 da NOB 2012 – ainda não publicado – foi tomado como referência, pois lá estão listadas expressamente as atribuições que devem ser objeto de planejamento das ações de conselheiros.

Em virtude da produção de outros materiais pelo CNAS e com vistas a estabelecer um padrão na nomenclatura e nas classificações utilizadas para interpretar conjuntos de atribuições dos Conselhos foi aceita a sugestão do Conselho Nacional de que essas atribuições fossem tomadas em três grupos já adotados em outros trabalhos para os fins de planejamento:

- **Competências administrativas** – aquelas que regulamentam questões procedimentais internas (II, VII, XVI, XVIII e XIX);
- **Competências normativas** – aquelas que decidem sobre questões da política socioassistencial local (I, III, IV, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XVII);
- **Competências fiscalizadoras** – aquelas que objetivam acompanhar a execução da política, verificando a concretude da execução física e financeira, assim como a adequação às normas (V, VI, IX, XV).

Para a definição dos pontos chave e orientação fundamental aos conselheiros no momento de revisão das atribuições do artigo 115 foi buscado apoio nas percepções de atores do MDS envolvidos diretamente com cada temática por meio de entrevistas realizadas durante o mês de novembro, conforme agenda abaixo:

Dia 12

Dulcelena Alves – Diretora geral de execução orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social;

Adriana Pereira – Coordenadora geral do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Proteção Social Básica;

Dia 13

José Cruz – Coordenador geral da gestão do trabalho (conselheiro do CNAS);

Clara Carolina de Sá – Coordenadora de regulação do SUAS (conselheira do CNAS);

Dia 14

Juliana Matoso Macedo – Coordenadora geral de Controle Social e Ações Complementares da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC);

Marlene Silva – Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

Dia 27

Luis Otávio – Coordenador Geral de Serviços de Vigilância Social do Departamento de Gestão do SUAS (DG-SUAS);

Vagner Antônio – Coordenador Geral de Apoio ao Controle Social e a Gestão Descentralizada do Departamento de Gestão do SUAS (DG-SUAS)

Faltaram:

Fábio Moassabi – Coordenação de Apoio à Execução de Projetos da Proteção Social Especial;

Maria José de Freitas – Departamento de Benefícios Assistenciais (DBA/SNAS);

Ana Paula Gonçalves – Coordenadora Geral de Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP/SNAS);

Cecília Mazzaro – presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexânia – GO.

Durante a etapa de entrevistas surgiram algumas sugestões para aperfeiçoamento do artigo 115 listadas a seguir:

- Que a partir da Lei 12.435 art.22 se inclua como atribuição o planejamento em relação aos benefícios eventuais;
- Que o inciso XV tenha redação rediscutida a partir da reflexão de que se não deveria ser o órgão gestor local e não o CNAS a instância a ser informada do cancelamento de inscrição de entidades e organizações;
- Que o inciso XVII tenha redação rediscutida para clarear a sua especificidade, apontando no que ele se diferencia do inciso VIII. Uma interpretação possível seria “estabelecer diretrizes *internas ao Conselho* para aprovar os programas anuais e plurianuais do respectivo Fundo de Assistência Social”. Tendo em vista essa dificuldade não há revisão elaborada para ela por enquanto;
- Que seja apreciada a sugestão de reformular o texto da atribuição descrita no inciso I para “aprovar a política de assistência social, elaborada e *executada* em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências” para que englobe todo a participação do Conselho na aprovação da política de assistência social;
- Que seja apreciada a sugestão de reformular o texto da atribuição descrita no inciso III para “aprovar o plano de assistência social e *suas revisões anuais* elaborados pelo órgão gestor da política de assistência social”.

O desafio da construção de uma metodologia padrão para o planejamento das atribuições dos Conselhos Municipais, Estadual e do Distrito Federal dificilmente poderia ser vencido em apenas uma etapa. A realização de oficinas de planejamento em diferentes contextos estruturais junto aos conselhos estaduais e municipais com apoio deste material é ação necessária e subseqüente para o teste e aperfeiçoamento do método sugerido, contudo não poderia ser realizada no contexto deste trabalho. Dessa forma, o Manual de Planejamento do Controle Social do SUAS aqui apresentado é um passo importante que contribui nesse processo em direção ao produto final a ser disponibilizado para os Conselhos que é uma ferramenta informatizada para o planejamento e acompanhamento das suas atividades e metas.

Introdução

A força e o papel dos Conselhos de assistência social

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 204 estabelece que no campo da política pública de assistência social as ações governamentais devem ter como diretrizes a descentralização político-administrativa e a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis.

Para efetivar a participação e o controle social, a Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) instituiu o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como os Conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Um passo importante para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social nos últimos tempos foi a aprovação da Lei Nº 12.435/2011 que incorporou o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) à LOAS. A estruturação e efetivo funcionamento de Conselhos, Planos e Fundos em todos os níveis da federação (art. 30 LOAS) foram as bases para a construção gradual do SUAS, que em 2011 já contava com adesão maciça dos municípios brasileiros.

Com a incorporação do SUAS à LOAS foram formalizadas as determinações sobre as competências e atribuições dos entes federativos na gestão e financiamento, a estruturação das transferências regulares fundo a fundo, os níveis de proteção social básico (PSB) e proteção social especial (PSE), entre outros formatos e conteúdos da Política construídos a partir dos nortes definidos pelas Conferências, por meio de decretos governamentais, resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), bem como de portarias e instruções normativas e operacionais do MDS. Uma construção realmente conjunta entre governo e sociedade civil.

O controle social ocupa lugar destacado na política de assistência social, com papel decisivo sobre a formulação e também sobre a execução da política, como mostra o desenvolvimento institucional recente. As responsabilidades dos Conselhos os colocam na posição de ator fundamental do SUAS, garantindo a participação popular na construção e fiscalização da política pública de assistência social. Uma evidência disso, por exemplo, é a necessidade da manifestação dos Conselhos para que ocorra o fluxo de recursos financeiros em suas respectivas unidades federativas.

No modelo de gestão do SUAS – em que há o financiamento compartilhado entre a União, Estados, DF e municípios para as ações socioassistenciais – a transferência do recurso federal para o cofinanciamento ocorre somente com a aprovação do Conselho sobre a proposta orçamentária do executivo para a área de assistência, assim como

também depende da sua aprovação sobre o Relatório Anual de Gestão do exercício anterior (LOAS, art. 30 e 30 - C).

Por sua vez, para os recursos chegarem às entidades públicas ou privadas que prestam o atendimento na rede socioassistencial do SUAS é necessária a deliberação prévia do Conselho acerca da inscrição dessas entidades ou organizações no sistema, assim como a permanência de sua vinculação (LOAS art. 9º).

Outra evidência da força que os Conselhos possuem no SUAS é o caráter deliberativo que é assegurado às suas posições sobre a política de assistência social em seu âmbito (LOAS, art. 16). É assim quando o Conselho participa da construção e avalia a Política de Assistência Social do executivo, e o faz decisivamente em atenção às normativas, planos, pactos e deliberações das conferências por um lado, e também em atenção às peculiaridades regionais, por outro.

A essas competências está associada à responsabilidade pelo controle sobre a execução das ações socioassistenciais. O Conselho deve observar se a execução orçamentária e financeira do órgão gestor ocorre conforme o previsto, e se as ações estão surtindo os efeitos esperados. Deve verificar se a rede socioassistencial oferece os serviços que se compromete em oferecer, e se o faz dentro dos padrões exigidos pelo SUAS. É seu papel ser guardião dos direitos socioassistenciais.

Há ainda outras atribuições que os Conselhos precisam executar como a mobilização para participação de usuários, a organização das conferências, a articulação com Conselhos de áreas afins e com Conselhos de assistência de outros níveis da federação, o acompanhamento das decisões das instâncias de pactuação, entre outras.

Ao desempenhar as suas atribuições os Conselhos exercitam funções administrativas – que envolvem questões procedimentais internas e de seu relacionamento institucional; funções normativas – que regulamentam aspectos da política socioassistencial local e expressam seus posicionamentos políticos; e funções fiscalizadoras – relacionadas ao acompanhamento da execução da política de assistência, tanto sobre a execução financeira quanto sobre o atendimento físico. Nos termos do parágrafo 2º art. 114 da Norma Operacional Básica NOB 2012 no exercício de suas atribuições os Conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, prestados pela rede socioassistencial.

Embora haja toda essa variedade de funções e atribuições para serem desempenhadas, os Conselhos de Assistência possuem natureza política e não administrativa. Razão pela qual não é necessário que desenvolvam estruturas que se justificam apenas para o órgão que tem a função de realizar a gestão do sistema. Isso é apenas aparentemente uma contradição tendo em vista sua participação como ator fundamental do SUAS – com as responsabilidades que possui de controlar o planejamento e a execução da política, conforme já mencionado.

Ao se organizar para o desempenho de suas atribuições o Conselho deve se servir da vinculação ao órgão gestor da assistência social de forma que tenha por ele provida a infraestrutura necessária para o seu funcionamento administrativo, em especial com o provimento de sua secretaria executiva e seu corpo técnico, conforme preconiza a NOB 2012 na seção que estipula as responsabilidades dos entes federativos com o controle social, artigos 118 e 119. Nessa organização interna o Conselho demandará ao órgão gestor e à sua secretaria executiva por ele provida as informações e materiais que precisa, e a assessoria técnica necessária, no tempo adequado para o desempenho de suas funções de controle social.

O amadurecimento das funções desempenhadas pelo Conselho de Assistência Social tende a evoluir de forma interligada favorecendo seu papel político no SUAS. Assim, o acúmulo de informações adquirido no processo de controle social sobre a execução das ações da política de assistência local – no acompanhamento da execução orçamentária e da execução física das ações relacionadas, por exemplo – leva a que o Conselho tenha mais e melhores contribuições a oferecer ao órgão gestor nas oportunidades subseqüentes de deliberação sobre o planejamento da política. Da mesma forma, o alcance de melhor estruturação administrativa da sua secretaria executiva trará facilidades para a participação popular nas decisões de controle social sobre a formulação e fiscalização da política, e assim por diante.

O planejamento como um instrumento para o aprimoramento da ação dos Conselhos

A atividade de planejamento está incorporada na gestão do Estado brasileiro. Nosso arcabouço legal expressa explicitamente uma relação entre planejamento e orçamento. A cada quatro anos o executivo apresenta para o legislativo o Plano Plurianual (PPA) com os objetivos e as metas para o quadriênio seguinte. Além disso, a cada ano apresenta a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que traz as regras para a elaboração do orçamento, e o próprio Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), ambos considerando os dispositivos do PPA.

A área da assistência social tem se valido desse importante instituto para construir as ações da política e dinamizar seu desenvolvimento. Já em 2005, a V Conferência Nacional apresentava as metas e estratégias para dez anos à frente por meio do Plano Decenal para o Sistema Único de Assistência Social.

Essa estratégia de avanço institucional por meio da definição de metas de planejamento se aprofundou recentemente com os Pactos de Aprimoramento de Gestão e qualificação nos serviços do SUAS, expressos na recente revisão da Norma Operacional Básica.

Nessa concepção, a definição do nível de gestão dos entes no SUAS é definido também com base em um planejamento associado a um processo sistemático de acompanhamento e de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada. Os

objetivos são o alcance das metas de aprimoramento nas dimensões de serviço, gestão e controle social.

Este Manual de Planejamento para o Controle Social do SUAS é uma sugestão metodológica que o CNAS oferece para apoiar a ação planejada dos Conselhos estaduais e municipais de assistência social. É objetivo que a atividade de planejamento seja também um instrumento para organização das ações dos Conselhos e instrumento para seu desenvolvimento institucional.

Desta forma, o material está voltado principalmente para apoiar o planejamento de nível operacional, que auxilia na definição de ações, fluxos e procedimentos necessários ao adequado desempenho de cada atribuição legal dos Conselhos, mas também dirige esforços para apoiar o planejamento de metas para a melhoria da execução das funções do Conselho.

Para os Conselhos de assistência social a tarefa de planejamento coloca-se expressamente nos artigos 115 a 117 da NOB 2012. Este último destaca que os Conselhos devem planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela transparência de suas atividades. E o artigo 115 destaca as atribuições que devem ser objeto de planejamento. Essas são as principais referências para a construção do planejamento aqui sugerido.

As decisões que envolvem o planejamento que vamos construir com o apoio deste Manual acontecem num ciclo periódico. O melhor momento para tomá-las é logo no início do ano ou quando se inicia uma nova composição do Conselho. O período mais indicado para o tipo de planejamento que faremos é de um ano, mas nada impede que se faça uma programação para seis meses ou dois anos.

Planejar melhorias e estabelecer metas para o desempenho do Conselho é uma maneira de todos compartilharem um diagnóstico, identificarem alternativas e fazerem escolhas para melhorar o controle social que fazem. Quando o Conselho define os pontos em que precisa melhorar, se desafiando com metas, ele pode, a partir disso, construir com mais autonomia seu caminho, pois terá programado como estará frente aos fatos numa próxima oportunidade.

Por exemplo, se com frequência o tempo é curto para analisar o Plano de Ação e as ações do Plano do executivo para a assistência social, o Conselho pode buscar o acordo sobre um prazo limite para esse recebimento por um lado, e por outro lado pode se preparar para ter à mão relatórios que auxiliem essa avaliação quando o documento for disponibilizado. É útil, em primeiro lugar, para garantir a execução das atribuições legais num período definido; e em segundo lugar, para oferecer transparência e consistência à própria ação do Conselho, tornando-a mais racional e efetiva, pois o planejamento é uma forma de antever problemas e também soluções.

Planejar é algo intuitivo e de certa forma nós sempre fazemos isso quando temos um trabalho para executar e objetivos a alcançar. O planejamento é sempre uma

antecipação. Contudo a tarefa de planejar envolve um processo contínuo e ininterrupto de acompanhamento do que foi planejado, e, por vezes, exige que aconteça uma revisão face às mudanças que podem ocorrer ou ao aparecimento de novas agendas. Portanto o planejamento não é algo engessado e o Conselho deve programar-se para acompanhá-lo periodicamente, revisando-o quando necessário.

Há ainda um ponto importante sobre planejamento. É preciso acertar na dose do desafio. Um planejamento com metas muito além do que se têm condições de realizar pode gerar uma auto-avaliação negativa para o Conselho e algumas frustrações injustificadas; por outro lado, um planejamento muito aquém das capacidades do Conselho pode levar à inércia, estagnação e ineficiências. Porém se as escolhas são feitas com cuidado e seriedade, colocando-se à frente desafios realistas, o planejamento torna-se um poderoso instrumento para a eficiência e motivação de todos!

O passo a passo do planejamento sugerido

Este manual está organizado em três partes, além desta introdução: uma para revisão – de questões para a institucionalização do Conselho, e de suas atribuições legais; outra para planejamento – visando o estabelecimento de metas e planos de trabalho para o desempenho das funções administrativa, normativa e fiscalizadora do Conselho; e uma última para orientar a implementação e controle – com formas de acompanhamento e revisão do planejamento.

A idéia da revisão é facilitar a retenção de pontos principais e organizar as fontes para a busca da informação mais detalhada. Possivelmente ela iluminará a decisão sobre quais podem ser os próximos passos a percorrer. E para isso, em algumas oportunidades são pontuadas metas da política ou deliberação de conferência que são nortes importantes a serem considerados no planejamento, mas que devem ser completados pelas definições específicas sobre a política em nível local (pactuações, deliberações de conferências).

Na maioria dos casos não faltam orientações para apoiar o trabalho dos conselheiros de assistência social, e essas orientações contém os detalhes necessários para o adequado desempenho das atribuições. Pontos chave, orientações e fontes para maiores informações são destacadas em cada revisão de atribuição como forma de criar um catálogo que favoreça uma visão do todo necessária ao planejamento.

Contudo conhecer o detalhe é indispensável para o bom desempenho das atribuições do Conselho. Dessa forma não deixe de tirar suas dúvidas e buscar maiores informações no item “Fontes”, pois é lá e não aqui que está a informação completa, com o embasamento técnico e jurídico necessário à realização dos trabalhos.

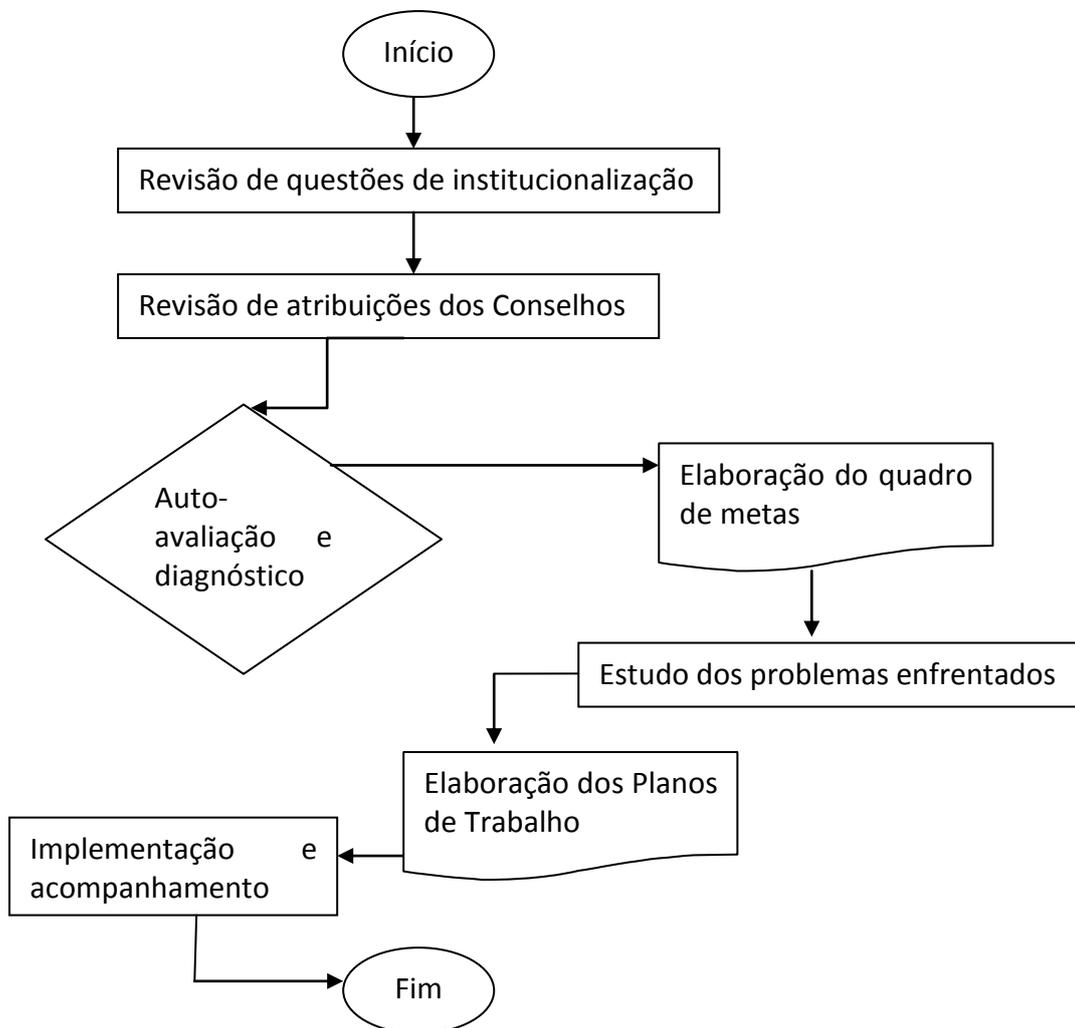
Após a fase de revisão é sugerido que os conselheiros elaborem um diagnóstico do seu desempenho no conjunto de atribuições administrativas, normativas e fiscalizadoras

para, a partir dele, construir suas metas de planejamento e elaborar seu plano de trabalho referente a cada meta colocada.

Para chegar a um diagnóstico os conselheiros são convidados a analisarem o ambiente interno e externo ao Conselho e a refletirem sobre com qual qualidade desempenham suas funções de controle social. A reflexão auto-avaliativa acerca desses pontos ajudará no estabelecimento de metas e na definição das ações a serem desenvolvidas.

Por fim, na fase de implementação e controle são sugeridas formas de os Conselhos organizem o dia a dia para dar cumprimento às ações do planejamento por um lado, e por outro acompanhar o andamento das metas estabelecidas.

Fluxograma do planejamento sugerido



Parte 1- Revisão

Questões para o fortalecimento institucional dos Conselhos

Os documentos abaixo são importantes para consulta na construção de ações que levem ao fortalecimento institucional dos Conselhos e podem ser acessados no sítio <http://www.mds.gov.br/cnas>, na parte de comissões temáticas, e lá na parte de comissão dos Conselhos:

- Perguntas e respostas sobre funcionamento e estrutura dos Conselhos de Assistência Social;
- Orientações Gerais do CNAS para a Adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no SUAS;
- Orientações aos CEAS para a Criação da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais da Assistência Social;

Lei de Criação

O Censo Suas 2011 na parte que informa sobre os Conselhos revela que 76% das Leis de criação de Conselhos foram promulgadas entres os anos de 1993 e 1998. Esse fato faz com que a grande maioria dos Conselhos esteja numa situação em que é necessária a adequação da sua Lei de criação para que contemple o avanço das normativas e proporcione uma segurança maior para atuação do Conselho.

O principal ponto que precisa constar na Lei é a vinculação do Conselho ao órgão gestor da assistência social e responsabilidade dele em garantir as condições físicas, materiais e de recursos humanos para o funcionamento do Conselho.

O Plano Decenal destacou a meta de garantir que nas Leis de criação dos Conselhos esteja assegurada a presença de representantes de usuários e entidades de trabalhadores, além da previsão de alternância entre governo e sociedade civil na presidência.

Outros pontos para possíveis ajustes com base no artigo 16 da LOAS e na RESOLUÇÃO do CNAS nº 237/2006 são:

- A definição sobre a natureza, a finalidade e as competências do Conselho;
- O período de vigência para cada mandato dos conselheiros (gestão);
- O número de conselheiros que deverão compor o Conselho (com a recomendação que não seja em número inferior a 10 membros titulares), garantindo a paridade entre representantes da sociedade civil e governo;
- A explicitação de que os representantes do governo são indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil devem ser eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim. Ressalta-se que este processo deve ser coordenado pela sociedade civil e sob a

supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários do SUAS.

Talvez seu CAS precise incluir alguma ação de revisão normativa ao planejamento:

- Verifique se a Lei que cria o seu CAS define os pontos listados acima;
- Verifique se a lei de criação do seu Conselho está vinculada à Lei Orgânica do Município ou a Constituição Estadual, e se essa está de acordo com o conjunto normativo federal. Se houver discordância o Conselho deverá articular-se previamente para buscar a adequação da legislação do seu âmbito ao conjunto normativo federal

A lei específica de criação do seu Conselho, assim como outras leis municipais, pode ser encontrada no endereço: <http://www.leismunicipais.com.br>. Leis estaduais podem ser pesquisadas no endereço: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>.

O conjunto normativo federal para área de assistência é encontrado no site do CNAS e podem ser acessadas no sítio: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao>. Além da RESOLUÇÃO Nº 237/2006 que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos, são importantes documentos para consulta a RESOLUÇÃO Nº 23/2006 que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores, a RESOLUÇÃO Nº 24/2006 que regulamenta o entendimento acerca de usuários e o Decreto Nº 6.308/2007 que dispõe sobre entidades e organizações de assistência social.

Infraestrutura material e de recursos humanos

Importante frisar que de acordo com a LOAS, art. 16 parágrafo único é responsabilidade do órgão gestor da assistência garantir todas as condições para o funcionamento e organização do Conselho. Isso inclui recursos materiais, humanos (secretaria executiva e equipe técnica) e financeiros, além do custeio de despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto representantes do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Ao concluir o planejamento de trabalho do seu Conselho com o apoio deste Manual, e uma vez que esteja aprovado pela plenária e registrado em ata, os conselheiros deverão estimar quanto será necessário obter de recursos no orçamento do órgão gestor para a execução de suas atribuições de controle social (incluindo a atividade de ICS do PBF, e realização de conferências, quando houver).

A produção dessa estimativa – assunto que retomaremos na parte de implementação e controle deste manual – que tenha o planejamento do Conselho anexado, é um importante documento para formalizar a demanda por recursos junto ao executivo local (NOB SUAS 2012 art. 117 parágrafo 1º)

A organização do ambiente de trabalho também é aspecto que merece atenção dos conselheiros, especialmente se a sede do seu Conselho for compartilhada. Quanto

mais estruturado for seu Conselho mais cada coisa terá seu lugar certo e todos saberão encontrar o que procuram com facilidade. Outro sinal de avanço institucional é a transparência dos processos, o que quer dizer que estão definidos e são conhecidos por todos os procedimentos, fluxos, rotinas para a execução de cada atribuição. Isso é importante por que leva ao estabelecimento e reconhecimento de um padrão de funcionamento.

No Plano Decenal está estipulada a meta de até 2015 80% dos Conselhos municipais terem instaladas suas secretarias executivas em locais adequados e equipados com suprimentos de informática. Uma das estratégias definidas no Plano de Ação da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos do CNAS para garantir dotação orçamentária que viabilize o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social é que essa questão faça parte do Plano de Aprimoramento da Gestão estadual do SUAS.

A criação de comissões temáticas é uma estratégia que pode facilitar a organização interna, a divisão de tarefas, a transparência dos processos e o acompanhamento por meio de reuniões conjuntas. É recomendado que o Conselho espelhe o modelo de organização adotado no CNAS com as comissões permanentes de normas, de política, de orçamento e finanças, e de acompanhamento dos Conselhos (no caso de um Conselho estadual); e ainda pode estabelecer grupos de trabalho com caráter temporário para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros (as).

No entanto, há algumas comissões que seu Conselho deve estabelecer como a Comissão Permanente para Acompanhamento dos Conselhos, nos caso dos Conselhos estaduais e do Conselho de Assistência Social do DF; e a comissão paritária entre governo e sociedade civil para tratar da gestão do trabalho no SUAS, visando acompanhar a implementação das deliberações dos Conselhos acerca dos trabalhadores no SUAS na respectiva instância de governo, conforme estabelece a NOB-RH SUAS 2006 capítulo XI item 4, para o âmbito dos Conselhos de Assistência Social, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Secretaria executiva

A Secretaria Executiva é a instância principal de organização do trabalho dos Conselhos de assistência social. Ela tem a atribuição de exercer as funções técnicas e administrativas pertinentes ao funcionamento do Conselho e deve contar com profissional de nível superior e apoio de quadro técnico (parágrafo 2º art. 118 NOB 2012).

Além das funções administrativas há também as funções de assessoramento que devem ser executadas pela secretaria executiva, cujo principal desafio é organizar e disponibilizar a informação relevante ao trabalho dos conselheiros.

Secretaria executiva deve ter suas atribuições definidas no regimento interno e aprovadas pelo plenário (RESOLUÇÃO CNAS 237, de 14 de dezembro de 2006). Entre as principais responsabilidades estão:

- Garantir que as informações e documentos atualizados úteis ao exercício das funções de conselheiros, como cópia de documentos e prazos a serem cumpridos, cheguem em tempo hábil para serem usados no que for necessário;
- Registrar as reuniões do Plenário (atas) e manter a documentação atualizada;
- Publicar as decisões/resoluções no Diário Oficial;
- Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temática (se houver);
- Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do Conselho, em especial toda a documentação comprobatória que embasam os pareceres que emite, mantendo-os acessíveis aos conselheiros;
- Assessorar a presidência e colegiado na tomada de decisões levantando dados e sistematizando informações;
- Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria.

As secretarias executivas dos CEAS têm atribuições específicas e a orientação para o desempenho dessas especificidades está descrito no documento Orientações aos CEAS para a Criação da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais da Assistência Social.

Organização e Gestão da Informação

Qualquer decisão a tomar exige informação. Os conselheiros precisam buscar a informação que necessitam através da sua secretaria executiva, e o melhor é que o façam formalmente e com antecedência.

O principal destinatário das demandas por informações necessárias ao trabalho dos Conselhos é o próprio órgão gestor da assistência social, todavia algumas vezes é necessário solicitar informações às entidades e organizações da rede socioassistencial, aos Conselhos parceiros, aos órgãos institucionais de fiscalização e controle e etc.

Na busca e organização de informações um instrumento importante é a vigilância socioassistencial, que tem como objetivos reconhecer e localizar as vulnerabilidades e riscos sociais, as violações de direitos nos territórios, orientar e avaliar a oferta de serviços socioassistenciais.

Segundo o artigo 119 da NOB SUAS 2012 aos conselheiros devem ser encaminhados com a antecedência necessária para a devida apreciação, os seguintes documentos e informações do órgão gestor da política de assistência social:

- I – plano de assistência social;
- II- proposta orçamentária da assistência social;

- III – relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
- IV- balancetes, balanços e prestação de contas ao final de cada exercício;
- V- relatório anual de gestão;
- VI- plano de capacitação;
- VII - plano de providências e plano de apoio à gestão descentralizada;
- VIII – pactuações das comissões intergestores

Contudo parte expressiva da informação de que os conselheiros necessitam para analisar o material acima e desempenhar com qualidade suas atribuições de controle social do SUAS é de domínio público e está disponível em meio eletrônico no site do MDS, ou nos sistemas de informação para o Programa Bolsa Família.

Outro meio de reunir informações relevantes é através dos aplicativos da Rede SUAS que estão disponíveis para os conselheiros para o acesso por meio de senhas. A Rede SUAS é um sistema multicomposto alimentado por subsistemas e aplicativos dinamicamente inter-relacionados em uma única base de dados corporativa, gerando insumos para as operações de gestão e financiamento e também para o controle social.

A seguir algumas ferramentas informacionais que podem ser úteis ao trabalho dos Conselhos.

Relatório de Informações Sociais (RI) – O RI é uma ferramenta da Matriz de Informações Sociais do MDS (MI). Ela contém dados que formam um banco de alta performance, com informações sobre o Bolsa Família, ações e serviços de assistência social, segurança alimentar e nutricional e inclusão produtiva realizadas pelo MDS no Distrito Federal, estados e municípios. Por meio dessa ferramenta, os cidadãos acessam relatórios customizados, de acordo com suas necessidades ou preferências. As informações abrangem a atuação do MDS em âmbito nacional, estadual e municipal.

CadSUAS - O CadSUAS é um aplicativo da Rede SUAS que comporta informações cadastrais de prefeituras, órgãos gestores, fundos e Conselhos municipais e entidades públicas que prestam serviços socioassistenciais, CRAS e CREAS, além de informações cadastrais sobre os recursos humanos que atuam no SUAS. Possui dois módulos: um para consulta pública de dados e outro com acesso restrito. Os perfis de acesso para atualização dos dados no sistema são para o gestor do Órgão Gestor e para os Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e DF.

TabSUAS – A ferramenta para a pesquisa dos dados coletados pelo Censo SUAS anualmente é o TabSUAS. O Censo SUAS é um processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas secretarias e Conselhos de assistência social dos estados e municípios. O objetivo é a produção de dados sobre gestão estadual e municipal, CRAS, CREAS, Centro POP, Acolhimento, e Conselhos. As

informações reunidas são utilizadas para o planejamento da qualidade dos serviços sócio-assistenciais, da gestão e do controle da política de assistência social, construindo um processo para apoiar a organização descentralizada, participativa e integrada que o sistema requer.

CECAD – É ferramenta para consulta, seleção e extração de informações sobre a realidade socioeconômica das famílias cadastradas no Cadastro Único para programas Sociais. O CadÚnico, como também é chamado esse cadastro, identifica e caracteriza as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou três salários mínimos no total. O CECAD disponibiliza consulta sobre as informações coletadas a respeito dos membros do núcleo familiar individualmente, sobre características do domicílio, e sobre acesso a serviços públicos essenciais.

IDV – Ferramenta para identificação de localidades e famílias em situação de vulnerabilidade nos municípios brasileiros, com base em dados armazenados do Cadastro Único – CadÚnico, Censo Demográfico 2000 e Censo Demográfico 2010. Apresenta indicadores estaduais e informações municipais por setor censitário com ajuda de mapas geográficos.

RMA – O Sistema de Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS e CREAS é um aplicativo que se refere à RESOLUÇÃO CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que instituiu parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, e definiu o conjunto de informações que devem ser coletadas, organizadas e armazenadas pelas referidas unidades, em todo o território nacional. É sugerido que o lançamento dos dados neste sistema eletrônico seja realizado pela gestão, em particular pela área de Vigilância Socioassistencial. Para acessar o sistema, os gestores municipais devem utilizar os mesmos *login* (CPF) e senha que dão acesso ao sistema CadSUAS.

Cneas – É um formulário eletrônico preenchido por gestores do DF e dos municípios para cadastrar informações sobre a inscrição de entidades ou de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de assistência social. O Cneas consolidará informações que caracterizam as organizações e as credenciam para o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e as fazem ingressar no campo da assistência social em diferentes estágios. Essa base de dados será um instrumento dinâmico de gestão dos serviços socioassistenciais realizados por organizações privadas, com papel importante na construção de uma rede qualificada e integrada em todo o país.

Entretanto, além de informar-se, o Conselho deve também informar a comunidade, pois é sua obrigação publicizar as informações, prestando esclarecimentos quando for solicitado, e divulgar os temas discutidos, as decisões tomadas, as agendas e pautas futuras. Isso pode ser feito por meio dos veículos de comunicação variados – rádio, jornais, revistas, televisão ou internet; audiências públicas ou outros eventos que o Conselho participe ou organize.

Pode ser útil a elaboração de uma agenda que registre eventos e atividades de fóruns de interesses coletivos no âmbito do SUAS (de usuários, trabalhadores e trabalhadores do SUAS) para participação dos conselheiros e divulgação da agenda de debates do Conselho nesses espaços.

Material de apoio para conselheiros da assistência social

As oficinas de Ensino à Distância da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social (SAGI/MDS) disponíveis no endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/oficinas/> contém tutoriais que ensinam como consultar e analisar as informações das seguintes ferramentas importantes para a pesquisa e organização de informações: RI, MI, IDV, RMA e TabSUAS.

Vale conferir outras oficinas disponibilizadas como, por exemplo, as que capacitam para a utilização do aplicativo do Plano de Ação e para operacionalização na nova política de senhas para acesso aos sistemas da Rede SUAS.

O endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-conselhos> é o sítio da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos do CNAS e contém importantes informações e documentos para os conselheiros.

As publicações abaixo foram elaboradas especificamente para conselheiros da assistência social e pode ser encontrado no endereço eletrônico:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas>

Material	Resumo
Cartilha 1 – Orientações acerca dos conselhos e da política pública de assistência social: Conselho Nacional de Assistência Social, 2006.	Texto escrito sob o ponto de vista histórico, de caráter empoderador, que apresenta orientações acerca do papel e atribuições do conselho de assistência social e do controle social, visando qualificar a atuação dos conselheiros de assistência social.
Cartilha 2 – Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social	O texto aborda o papel do conselheiro de assistência social na sociedade, o processo de organização e descentralização do SUAS visando subsidiar a visão estratégica dos conselheiros sobre a gestão e o controle social do SUAS.
Capacitação de conselheiros de assistência social: guia de estudos. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.	Aborda a construção histórica da assistência social no Brasil, a gestão da assistência social e do Programa Bolsa Família (ênfase nos instrumentos informatizados de gestão da política), e o financiamento da Assistência (orçamento e financiamento, os

	órgãos de controle interno e externo).
Capacitação para controle social nos municípios: SUAS e Bolsa Família. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.	Narrativa histórica que aborda a redemocratização e a construção da participação social no Brasil, e a ampliação e a consolidação das políticas de proteção social, e o controle social da política de assistência e do programa Bolsa Família.

Catálogo de fontes e orientações para revisão de atribuições dos Conselhos

As atribuições listadas no artigo 115 da NOB 2012 transcrito abaixo são tomadas em três conjuntos para os fins de planejamento:

- Competências administrativas – aquelas que regulamentam questões procedimentais internas (II, VII, XVI, XVIII e XIX);
- Competências normativas – aquelas que decidem sobre questões da política socioassistencial local (I, III, IV, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XVII);
- Competências fiscalizadoras – aquelas que objetivam acompanhar a execução da política, verificando a concretude da execução física e financeira, assim como a adequação às normas (V VI, IX, XV).

NOB 2012

PLANEJAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 115. São atribuições precípuas dos conselhos de assistência social, que devem ser objeto do planejamento de suas ações:

- I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
- II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
- IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
- VII - planejar e deliberar sobre os gastos de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- VIII - aprovar a proposta orçamentária, o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

- IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotado na LOAS;
- XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;
- XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
- XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
- XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos, bem como informar o Conselho Nacional de Assistência Social sobre os eventuais cancelamentos de inscrição;
- XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
- XVII - estabelecer diretrizes e aprovar os programas anuais e plurianuais do respectivo Fundo de Assistência Social;
- XVIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- XIX - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
- a) competências do Conselho;
 - b) atribuições da Secretaria Executiva, da Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
 - c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
 - d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
 - e) espécies de quórum de deliberação e sua aplicabilidade;
 - f) direitos e deveres dos conselheiros;
 - g) trâmites para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
 - h) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
 - i) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
 - j) hipóteses de perda do mandato;
 - k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões plenárias.

Atribuições da função administrativa dos Conselhos

Convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações

Pontos chave

As conferências são as instâncias que avaliam o que foi feito na área de assistência e estabelecem novas diretrizes para a política. Participam das conferências usuários, trabalhadores, entidades e organizações da assistência social e representantes governamentais.

Quando por alguma razão o ente federativo deixa de realizar a conferência do seu âmbito o Conselho deve fazer uma cobrança para garantir que a próxima seja viabilizada.

Como é espaço privilegiado para a população decidir sobre os seus interesses quanto à política de assistência social, são pontos chave a participação efetiva de USUÁRIOS e a real apreciação de suas demandas.

Desta forma, é preciso criar estratégias para descentralizar o debate e fomentar canais de participação.

A VIII Conferência deliberou pela criação de Conselhos gestores locais nas áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua (Centros POP) para incentivar a participação de usuários e a coletivização de suas necessidades.

Orientações

O Conselho deve estar atento a todo o ciclo: mobilizar para a conferência, produzir e administrar o evento, encaminhar as deliberações, acompanhar como as deliberações resultantes se refletem nas ações do executivo e do legislativo, e, após esse processo, retornar aos participantes com as informações sobre essas consequências, e aos usuários não participantes também, como forma de informar do espaço de participação que possuem.

Considerando a periodicidade habitual a XIX Conferência Nacional de Assistência Social deverá ocorrer em dezembro de 2015. Antes dela devem ocorrer as Conferências Regionais e Estaduais (de agosto a outubro), e antes ainda as Conferências Municipais (entre maio e agosto). Há toda uma agenda preparatória que antecede as conferências municipais com o objetivo principal de envolver usuários e discutir suas demandas.

Quando se aproximam os períodos de realização de conferências costuma haver produção de material de apoio pelo CNAS e pelos Conselhos Estaduais. Neles se encontram modelos que podem ser úteis como: modelo de Decreto para convocação da conferência, modelo de ficha de credenciamento, etc.

Fontes

Decreto 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da lei 8.742/93.

RESOLUÇÃO CNAS nº 237/2006 que estabelece diretrizes para funcionamento dos Conselhos;

RESOLUÇÃO CNAS nº 24/2006 que regulamenta entendimento acerca dos representantes dos usuários e de organizações de usuários de assistência social;

RESOLUÇÃO CNAS nº 191/2005 que regulamenta acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação de suas características essenciais;

INFORME CNAS Nº 003/2009 que apresenta Orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social;

Orientações sobre “o que são as conferências” - disponível no site do CNAS no endereço eletrônico [http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissoes-tematicas/comissao-de-Conselhos/debates-apresentacoes/](http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissoes-tematicas/comissoes-tematicas/comissao-de-Conselhos/debates-apresentacoes/)

Planejar e deliberar sobre os gastos de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho

Pontos chave

O IGD-PBF é um índice que avalia aspectos de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e oferece incentivos financeiros de acordo com o desempenho de estados e municípios. O IGD-SUAS foi inspirado nesse modelo e é formado por indicadores de serviços, gestão, socioterritoriais, e de controle social que tem por objetivo medir os resultados da gestão descentralizada e incentivar a obtenção de resultados quantitativos e qualitativos por meio de repasse de recursos federais aos entes, também de acordo com o seu desempenho. Esse importante instrumento da Política de Assistência Social é utilizado também para avaliação dos Pactos de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

A reserva de no mínimo 3% sobre os valores do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF é recurso de origem federal que se destina ao fortalecimento dos Conselhos.

Deve haver autonomia dos Conselhos para a definição sobre como será utilizada essa reserva. Exemplos de ações que podem ser financiadas: a participação dos usuários nas atividades do Conselho; a realização de reuniões descentralizadas e regionais pelo Conselho Estadual junto com os Conselhos Municipais de Assistência Social; o apoio Conselho Estadual aos Conselhos municipais de assistência social; a organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação dos conselheiros da sociedade civil; entre outros.

Vale lembrar, contudo, que a programação para o custeio de estrutura administrativa dos Conselhos e de sua secretaria executiva é de responsabilidade do nível local, e independe do montante do repasse de recursos dos IGD SUAS e IGD-PBF.

Orientações

Sugere-se que esses recursos adicionais sejam de fato o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos administrativos do Conselho, financiando especialmente as necessidades da secretaria executiva (por exemplo, aquisição de eletrônicos), mas também de outros investimentos nas ações viabilizadoras de metas definidas no planejamento do Conselho para melhoria das suas capacidades de realização do controle social.

É recomendável que haja uma atividade dentro do orçamento que torne visíveis os recursos destinados ao funcionamento do Conselho (origem federal e local) de forma que possa haver uma programação mais segura dos conselheiros em relação aos recursos disponíveis para desempenhar seus compromissos e aprimorar a sua ação.

Fontes

NOB SUAS 2012 artigos 67 a 71 – Seção II Incentivos financeiros à gestão.

MDS/SENARC. Caderno do IGD-M. Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família. Brasília, 2011.

MDS/SENARC. Caderno do IGD-E. Manual do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Brasília, 2012

MDS/SNAS. Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS. Brasília, 2012.

Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais Conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos

Pontos chave

A articulação entre os Conselhos é fundamental para ajudar a romper com a lógica setorial de compreensão e atuação sobre os problemas sociais, pois os diversos Conselhos de políticas públicas abordam temas e questões muito próximas que atingem os mesmos cidadãos num mesmo território. Esse assunto envolve alguma dificuldade apesar de todos reconhecerem que as estratégias para a inclusão social passam pela ação conjunta e articulada de esforços.

Para avançar na articulação foi estabelecido em 2009 o Protocolo de Gestão Integrada que consiste na articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS. Pelo Protocolo compete aos Conselhos contribuir no processo de implementação e monitoramento da Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS, acompanhando a execução do Plano Municipal, Estadual ou do Distrito Federal de Assistência Social, do Plano de Ação e da prestação de contas.

Pode o Conselho, por exemplo, estabelecer relacionamento com o Conselho Tutelar para verificar se crianças e adolescentes sob o acompanhamento dele, da Justiça da Infância e da Juventude e do Ministério Público, recebem relatórios periódicos da equipe da PSE responsável, informando-lhes as intervenções realizadas para o acompanhamento da família. Pode ainda buscar integração com os Conselhos de educação e saúde, em ações relacionadas com o Programa Bolsa Família.

Destaca-se a oportunidade para avançar nesse sentido com a implementação dos planos nacionais e intersetoriais “Brasil sem Miséria”, “Viver sem Limite” e “Crack, é possível vencer”, que demandam a expansão da cobertura dos serviços existentes e a articulação com diversas áreas da política pública.

O mais importante é que se mantenha um fluxo contínuo de troca de informações entre os parceiros, o que pode ter baixo custo consideradas as facilidades da internet. O segundo passo é o estabelecimento de uma agenda comum para alguns pontos.

Orientações

Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios é um dos objetivos do SUAS (NOB 2012 art. 2º, X). O Conselho deverá articular-se com Conselhos de áreas afins (assistência, tutelar, idoso, educação, saúde, ICS-PBF, etc.); com outros Conselhos de assistência de diferentes esferas da federação; com os órgãos de controle institucional das políticas públicas, para os casos de correição; além do Ministério Público e da Defensoria Pública, na busca da garantia dos direitos dos usuários e da garantia das suas próprias prerrogativas legais.

Discussões conjuntas, reuniões com pautas comuns, participação em fóruns regionais dos Conselhos de assistência social, emissão de deliberações conjuntas entre os Conselhos de assistência social e os Conselhos de defesa de direitos são exemplos de estratégias e instrumentais de integração.

Em relação aos nortes da política o Plano Decenal estabelece um conjunto de metas em relação à rede socioassistencial e intersetorial entre as quais estão o estabelecimento de pautas e regulação integradas, seminários de temáticas afins e conferências como estratégias para avançar em ações conjuntas de intersectorialidade. A VIII Conferência Nacional deliberou pelo estímulo a atuação intersectorial e em rede, com articulação das ações da assistência social com as demais políticas públicas, de maneira a garantir a integralidade do atendimento e a potencialização de recursos, buscando a inclusão produtiva das famílias urbanas e rurais, de territórios de fronteira, de assentamentos e das terras indígenas e quilombolas.

Fontes

RESOLUÇÃO CIT Nº 7 de 2009 - Protocolo de Gestão Integrada

Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

Pontos chave

Os usuários e/ou sua representação devem ter acento no próprio Conselho; devem ter voz e participação privilegiada nas conferências; devem conhecer os canais de ouvidoria e devem ser chamados ao debate em conferências públicas e eventos

temáticos. Essa talvez seja uma das principais atribuições dos Conselhos no desempenho do seu papel político: fazer uma gestão de estímulo à participação social. A participação popular no SUAS via Conselhos é uma meta da política para a consolidação do modelo descentralizado e participativo. Por essa razão o Plano Decenal busca a democratização do controle social por meio de metas para o fortalecimento dos Conselhos, como capacitações para conselheiros, apoio à paridade na composição do Conselho, apoio ao caráter deliberativo do Conselho, apoio em relação à sua autonomia, etc.

A conquista da participação política de usuários, contudo, é gradual, e acontece com o abandono da passividade e assujeitamento a que foram historicamente submetidos pela construção de uma postura participativa e empoderada. Pessoa, grupo ou instituição empoderada é aquela que realiza, por si mesma, as mudanças e ações que a levam a evoluir e a se fortalecer.

As ouvidorias são canais democráticos de comunicação que possibilitam a voz aos usuários do SUAS para as suas manifestações. A NOB-RH 2006 no capítulo sobre o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS diz que os Conselhos de Assistência Social deverão acolher, deliberar e encaminhar resultados de apuração de denúncias dos usuários do SUAS, quanto à baixa resolutividade de serviços, maus-tratos aos usuários e negligência gerada por atos próprios dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços socioassistenciais, estimulando a criação de Ouvidorias.

Orientações

O Conselho pode buscar a participação de usuários de diversas formas. Um meio interessante é identificar lideranças de povos e comunidades tradicionais presentes no território, núcleos comunitários e associações de bairro. Nesse sentido pode ainda identificar lideranças por meio dos eventos promovidos pelos Centros de Referência de Assistência Social.

Em sua organização interna o Conselho pode estabelecer a descentralização das ações em instâncias regionais consultivas como forma de fomentar a participação. Uma das metas do Plano Decenal é criar comissões internas em todos os Conselhos para estimular e fortalecer outras formas de participação da sociedade civil e garantir o protagonismo dos usuários.

O Conselho pode ainda articular-se com as entidades de assessoramento inscritas no SUAS, que segundo a regulamentação, são aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços ou executam projetos prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

Fontes

NOB-RH 2006, capítulo XI sobre o Controle Social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 24 de 2006 que regulamenta entendimento acerca de usuários.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 16 de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social

RESOLUÇÃO CNAS Nº 27 de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno

Pontos chave

De acordo com o art. 115 da NOB 2012 os aspectos listados abaixo devem estar definidos no Regimento Interno do Conselho:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, da Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
- e) espécies de quórum de deliberação e sua aplicabilidade;
- f) direitos e deveres dos conselheiros;
- g) trâmites para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- h) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- i) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
- j) hipóteses de perda do mandato;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões plenárias.

Orientações

É importante haver a deliberação do Conselho para completar suas regras de funcionamento caso algum ponto dos listados ao lado esteja a descoberto. Essa é uma medida estruturante para o Conselho e garante que não haja descontinuidades em seu funcionamento e confere maior segurança na atuação dos conselheiros.

O regimento interno deve ser elaborado e aprovado pela plenária do Conselho, publicado no instrumento oficial de comunicação do município e disponibilizado para os conselheiros e demais interessados da sociedade.

Fontes

RESOLUÇÃO CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para a estruturação reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Perguntas e Respostas Sobre Funcionamento e Estrutura dos Conselhos de Assistência Social disponível no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

Atribuições da função normativa dos Conselhos

Aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências

Pontos chave

A aprovação da política é oportunizada no processo de formulação, apreciação e deliberação sobre o Plano Municipal (ou Estadual, ou Distrital) de Assistência Social. Esse documento – elaborado de quatro em quatro anos e revisado anualmente – é a referência de planejamento sobre o que será feito na área.

Sendo o Conselho instância máxima de deliberação da Política de Assistência Social deve ele participar de todo o processo de elaboração do Plano de Assistência Social.

Sua presença deve estar assegurada desde a etapa do diagnóstico socioterritorial, passando pelo acompanhamento da verificação dos indicadores componentes o Índice de Desenvolvimento do SUAS (ID SUAS), pela apreciação das pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para a definição de metas de desenvolvimento nacionais e regionais respectivamente, culminando na aprovação do planejamento das ações socioassistenciais expressas no Plano de Assistência Social elaborado pelo executivo.

O Conselho analisa as ações previstas no Plano de Assistência Social de forma a favorecer interfaces e evitar sobreposições, avançar em alguma meta pactuada, e melhorar as condições para a garantia do atendimento aos direitos socioassistenciais da população.

Para isso, ao analisar o Plano de Assistência Social os conselheiros devem procurar identificar e avaliar como estão expressas (nas metas e nas ações previstas) as deliberações das conferências nos três níveis de governo, se estão contempladas as metas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS, se há apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada, e, principalmente, se há adequação das ações às demandas por proteção e promoção social levantadas no diagnóstico territorial.

Portanto são referências importantes o Plano Decenal, o Pacto de aprimoramento da Gestão, as pactuações bi e tripartites, além da Política Nacional de Assistência Social e outras normativas do SUAS por um lado, e também os dados e informações sobre o contexto socioterritorial local por outro.

Orientações

A capacidade dos Conselhos de interferir na política está condicionada, em boa parte, à sua articulação e construção de consensos. Para isso é necessário que os Conselhos busquem as informações relevantes, adotem estratégias de publicidade de suas decisões, e se articulem a partir do território.

Em relação aos nortes da política, o Plano Decenal estabelece como estratégia de aprimoramento da gestão do SUAS que seja garantida a efetivação das deliberações das Conferências por meio da construção e implementação dos Planos de Assistência Social. Além disso, que sejam inseridas as deliberações das conferências nos planos anuais e plurianuais nas três esferas de governo.

Além disso, é meta nacional do Plano Decenal a orientação de todas as emendas parlamentares destinadas à assistência social para que elas estejam em consonância com os princípios do SUAS. Desta forma é recomendado o acompanhamento das discussões e aprovação do Plano de Assistência Social na casa legislativa do respectivo ente federativo.

Fontes

Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 18, inciso I, que confere ao Conselho a competência para aprovação da política.

NOB 2012 art. 14 a 18 que tratam dos Planos de Assistência Social.

RESOLUÇÃO CNAS 237, de 2006, art 3º inciso II, que normatiza a competência de aprovação da política de assistência social pelo Conselho.

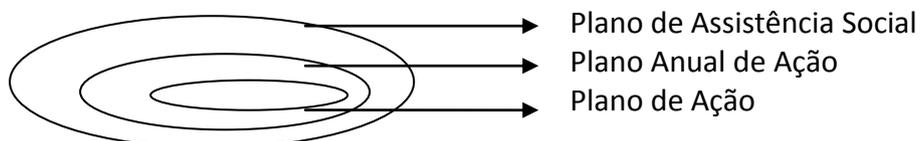
Aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social

Pontos chave

Trata-se do mesmo Plano Municipal (ou Estadual, ou Distrital) de Assistência Social que é o principal documento orientador da programação política para a área de assistência social. Conforme já mencionado, ele é elaborado de quatro em quatro anos e revisado anualmente. Devem contemplar o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

O Conselho aprova o Plano Anual de Ação de Assistência Social verificando se ele está cumprindo o planejamento quadrienal do Plano de Assistência Social.

O Plano Anual inclui a programação para os recursos locais e não se confunde com o Plano de Ação informado pelo gestor no sistema Suasweb (que também é aprovado pelo Conselho, porém é mais resumido e voltado para a aprovação da transferência de recursos federais).



Uma questão atual, por exemplo, para a aprovação do Plano de Assistência Social e do Plano Anual do executivo é se está prevista a realização de concurso público para compor os quadros do SUAS, pois 60% dos recursos do piso da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial podem ser utilizados para financiar equipes de referência nos municípios. Segundo a NOB-RH equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e execução de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial levando-se em conta o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

Orientações

A aprovação do Plano de Assistência social será referencia para o sistema e para o próprio Conselho na aprovação do Plano Anual de Assistência Social, que deve ser solicitado ao executivo com antecedência para haja tempo suficiente para análise e deliberação.

Para avaliar o Plano Anual de Ação de Assistência Social o Conselho deve observar se está garantida a qualidade dos serviços, se aquilo que está programado de recursos é compatível ou não com a realidade. Deve observar se há os profissionais necessários, se as instalações dos Centros de Referência não necessitam investimentos para atenderem as normas de arquitetura e funcionamento, etc. Sobre o Programa Bolsa Família deve acompanhar como andam o cumprimento das condicionalidades e se estão ocorrendo as ações complementares previstas na adesão. Em suma, verificar se, ao final, o planejamento do secretário local vai vencer os problemas encontrados.

A estrutura do Plano é composta por diagnóstico (situações de vulnerabilidade e risco social e potencialidades), objetivos gerais e específicos,

É interessante que se pesquise no site do MDS com regularidade cada área da política, pois pode haver divulgação de expansões disponíveis, e projetos acessíveis ao seu município ou estado que podem não estar sendo solicitados.

Fontes

CapacitaSUAS, Planos de Assistência Social: Diretrizes para Elaboração, Volume 3.

NOB 2012 artigos 14 a 18 que regulamenta sobre os Planos de Assistência Social

Art. 6 E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei nº 12.435/2011 no texto da Lei Orgânica da Assistência Social – permite a aplicação de recursos do cofinanciamento do SUAS para pagamento de profissionais integrantes das equipes de referência para a execução de ações continuadas de assistência social.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 32 – Define regras para contratação de equipe de referência.

Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

Pontos chave

A coordenação e o financiamento da Política Nacional de Capacitação é co-responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e da União. Eles devem elaborar Planos anuais de Capacitação, que são pactuados nas comissões intergestores, e deliberados nos respectivos Conselhos. Os municípios têm a responsabilidade de liberar os trabalhadores para participarem das capacitações sem prejuízo dos recebimentos e com as despesas correspondentes de participação de acordo com o Plano.

Com o objetivo de atingir uma maior profissionalização na gestão e execução da política de assistência, melhorar a qualidade da oferta de serviços socioassistenciais e, com isso, garantir respostas positivas às demandas dos usuários de proteção social, todos os atores devem ser capacitados: gestores, trabalhadores (técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não governamentais integrantes da rede) e conselheiros.

Orientações

Verificar se o plano de capacitação está de acordo com as diretrizes da política nacional de educação permanente (que se opõe à capacitação pontual e instrucional e à racionalidade reprodutora de relações de subserviência); se possui percurso formativo progressivo (desde o acesso aos conteúdos iniciais até o mestrado) e se possui as seguintes características: sistemática e continuada; financeiramente sustentável, participativa, nacionalizada, descentralizada, avaliada e monitorada.

Embora seja amplo o conjunto de atores que podem ser capacitados pelo SUAS, vale observar que a definição substantiva dessas pessoas/categorias é deliberada pelo Conselho quando aprova o Plano anual de capacitação.

Fontes

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, em consonância LOAS (art. 6-E), alterada pela Lei 12.435/2011.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 8, de 16 de maio 2012 - Institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS.

Portaria Nº 142 de 2012. Dispõe acerca do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS.

CapacitaSUAS volume 1. Configurando os eixos da mudança. Instituto de estudos especiais da pontifícia universidade católica de São Paulo. Brasília DF, 2008.

Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS: uma contribuição necessária – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS), 2011.

Aprovar a proposta orçamentária, o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

Pontos chave

A análise da proposta orçamentária do executivo envolve a totalidade dos recursos alocados no Fundo destinados às ações e serviços de Assistência Social. Ou seja, abrange todos os processos de financiamento estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – sejam os de transferência regular e automática (fundo a fundo) ou os viabilizados por convênios e contratos de repasse; assim como os recursos próprios, estaduais e/ou municipais, conforme o caso.

Nessa análise deve ser observado se a sua elaboração contemplou os recursos necessários para as ações do Plano Anual de Ação (em consonância com o Plano de Assistência Social) e o Plano de Ação (parte dos recursos federais).

A prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados é feita mediante o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira do SUAS, elaborado pelos gestores em formulário eletrônico. Esse documento é submetido à avaliação do Conselho que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação para emissão de parecer.

Orientações

A agenda financeira tem prazos determinados. Consulte o cronograma de como o Conselho controla o orçamento da Política de Assistência Social. É útil procurar marcar com antecedência a reunião do Conselho em que haverá a apresentação da proposta orçamentária para apreciação e aprovação em julho ou agosto, pois em setembro a Lei Orçamentária Anual será enviada para o Poder Legislativo para ser votada.

Também é bom agendar em quais reuniões do Conselho o Fundo apresentará a execução orçamentária e financeira do período. É importante que o Conselho acompanhe a execução financeira ao longo do ano e elabore, a partir da sua observação, seu próprio relatório de acompanhamento da execução financeira e de desenvolvimento de atividades. Esse processo pode ser acompanhado da realização de audiências públicas para dar publicidade e transparência à implementação das ações *vis a vis* a execução orçamentária. Dessa forma, cria-se uma referência para avaliar o relatório que será apresentado pelo órgão gestor no final do ano, e evitam-se problemas de desinformação caso ocorra a troca de conselheiros próximo à época de emissão do parecer de aprovação.

Fontes

NOB/SUAS 2012 Capítulo VI seção V; Decreto Nº 7788 de 15 de agosto de 2012.

Tribunal de Contas da União. Orientações para Conselhos da área de assistência social - Brasília: TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2009 - Traz uma Matriz de Fiscalização para os CAS acompanharem a execução do Fundo Municipal de Assistência Social que contém questões a serem analisadas; as informações necessárias; o que deve ser verificado; e as medidas que poderão ser adotadas.

Cartilha 1 – Orientação acerca dos Conselhos e do controle social da política pública de assistência social, e Cartilha 2 – Implicações do SUAS e da Gestão descentralizada na atuação dos Conselhos de Assistência Social.

Endereço eletrônico

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/etapas/prestacao-de-contas>

Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotado na LOAS;

Pontos chave

Os critérios de partilha devem ser propostos pelo órgão gestor da política de Assistência Social, pactuados na Comissão Intergestores e deliberados pelo Conselho de Assistência Social.

A utilização de critérios de partilha visa equalizar, priorizar e projetar a universalização da cobertura de cofinanciamento em todo território. Atende a necessidade de conferir transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais; e de assegurar maior equilíbrio de cobertura de financiamento para os serviços que possuem maior déficit.

Os objetivos e pressupostos para a partilha são a implantação e oferta de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados que, além disso, estejam em territórios de vulnerabilidade e risco social, atendam as prioridades nacionais e estaduais pactuadas, equalizem e universalizem a cobertura dos serviços socioassistenciais.

Orientações

A partilha de recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente federativo tem sido direcionada cada vez mais no SUAS com base na objetividade de informações e cruzamento de indicadores. A objetividade e transparência dos critérios favorecem a justa distribuição, em vista disso, e com observação da legislação existente e dados do território, devem os Conselhos deliberar sobre as prioridades estaduais e regionais, conforme o caso.

A vigilância socioassistencial é um importante instrumento para ajudar a definir e explicitar os indicadores que balizam a partilha. O monitoramento sistemático da vigilância socioassistencial é estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos, das violações de direito nos territórios, que orienta e avalia a oferta de serviços de acordo com as necessidades de seus usuários.

Fontes

NOB SUAS 2012 artigos 73 a 77 critérios de partilha para o cofinanciamento;

RESOLUÇÃO CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso X.

Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;

Pontos chave

Para que o gestor da assistência social expanda a oferta de serviços no SUAS utilizando recursos federais (por exemplo, com o serviço de acolhimento de jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva) é necessário que assuma compromissos e responsabilidades que são expressos num Termo de Aceite que contém um Plano de Reordenamento. Esse Termo registra o aporte local de cofinanciamento e as metas para o processo gradual de qualificação da oferta do serviço. A aprovação desse Termo de Aceite pelo Conselho é exigência para o repasse dos recursos.

Orientações

O Conselho deve acompanhar as Pactuações CIT e CIB que tratam de Termos de Aceite para a sua unidade da federação e verificar se o Plano de Ação da Assistência e a correspondente proposta orçamentária garantem que sejam atendidos os compromissos assumidos. Ou seja, se o que está colocado no Termo de Aceite tem viabilidade no Plano Anual.

Ademais, deve incluir no acompanhamento que realiza das entidades a observação dos pontos acordados no Termo de Aceite. É preciso observar se o órgão gestor cumpre com os fluxos, procedimentos e metodologias que possam ter sido acordados no Termo, por exemplo, o atendimento integrado com outras políticas, a previsão de contratação de profissionais qualificados para a prestação do serviço, etc.

Fontes

RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

Pontos chave

A base para a deliberação do Conselho sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS é um diagnóstico social do território face ao atendimento disponível das necessidades de proteção social dos seus habitantes.

Uma das oportunidades que o Conselho possui para deliberar sobre as prioridades e metas para o SUAS refere-se ao Pacto de Aprimoramento da Gestão, que é um novo mecanismo de aprimoramento da gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Esse Pacto é um planejamento de elaboração quadrienal construído nas instâncias de pactuação CIB e CIT, conforme o caso e aprovado pelo Conselho. Reflete as metas para o aprimoramento do SUAS de uma forma geral (prevê contratações de RH, por exemplo) e também para cada um dos componentes do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (ID SUAS – composto por indicadores de serviços, gestão, socioterritoriais, e de controle social).

Será responsabilidade do Conselho acompanhá-lo e revisá-lo anualmente. Deverá o Conselho também deliberar acerca do planejamento para o alcance das metas de aprimoramento do SUAS pactuadas.

Orientações

Em nível local o Conselho pode assumir postura decisiva na tarefa de acompanhamento do Pacto de Aprimoramento, apontando falhas e também sugestões para vencer os desafios colocados a cada revisão anual. Para isso deve planejar como será feito o acompanhamento, quando irá verificar os indicadores relacionados, para observar a realização das metas pelo executivo, de acordo com o planejamento deliberado pelo Conselho.

Vale observar que esse material deve ser analisado no momento de elaboração do parecer sobre os Planos de Ação anuais e a correspondente proposta orçamentária do executivo. É preciso, portanto, verificar se há recursos consoantes nas peças orçamentárias.

A pactuação de prioridades e metas acontecerá sempre no último ano de vigência do PPA. A primeira acontecerá para municípios no exercício 2013 com vigência para o quadriênio de 2014/2017 e para os estados e DF no exercício de 2015 com vigência para o quadriênio 2016/2019.

Fontes

NOB 2012 artigos 19 a 31 que tratam do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social.

Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

Pontos chave

Os Planos de Providência são um instrumento proativo e preventivo para serem utilizados em último caso. Tem um caráter de cooperação federativa e não é atitude punitiva. São instituídos para superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais. Para essa superação são estabelecidos conjuntamente Planos de Apoio, que devem conter as ações de acompanhamento, assessoria técnica e financeira que serão prestadas pelo ente responsável diretamente pelo acompanhamento (Estados e União) daquele que está com dificuldades.

O Conselho deve analisar e aprovar o Plano de Providência que for elaborado pelo gestor da assistência local. Esse plano segue para pactuação e deve ser acompanhado pelo Conselho em sua implementação até a superação das situações que lhe deram origem.

Orientações

Cabe aos Conselhos tomar conhecimento das unidades e serviços, na sua esfera de atuação, para as quais deverão ser cumpridas metas no período anual em curso, bem como aquelas para as quais não se alcançou as metas estipuladas para o período anual anterior.

Existe prazo de 30 dias para aprovação do Plano de Providência por meio de RESOLUÇÃO, e prazo para elaboração do relatório final do Plano de Providências em 60 dias contados a partir da data do recebimento.

Fontes

NOB 2012 Art. 36 a 39 que trata do processo de acompanhamento no SUAS.

Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

Pontos chave

Consiste na competência do Conselho para deliberar sobre os programas de assistência social e regular a prestação de algum serviço em atendimento às necessidades específicas do território.

Os programas são ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos com o objetivo de qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. Nesses casos deve ser dada prioridade para a inserção profissional e social e no caso de visar público alvo do Benefício de Prestação Continuada quando envolver seus beneficiários.

No caso da normatização sob serviços, pode o Conselho, por exemplo, definir que em Centros de Assistência Social localizados próximos às residências de povos indígenas

ou quilombolas tenha na equipe de referência necessariamente a presença de pelo menos um antropólogo.

Esse detalhamento normativo deve ser feito com observância à legislação vigente e tem o sentido de disciplinar a oferta, com prioridade para a inserção profissional e social de usuários.

Orientações

O Conselho pode ser o proponente da regulamentação ou pode verificar a adequação às normativas federais nas proposições do órgão da assistência. Como proponente pode, inclusive, estabelecer critérios para o repasse de recursos federais do FNAS às entidades e organizações da rede socioassistencial.

Fontes

Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 24 sobre os programas de assistência social;

RESOLUÇÃO CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso VI.

RESOLUÇÃO Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Decreto 7788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social.

Atribuições da função fiscalizadora dos Conselhos

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

Pontos chave

A maioria dos Conselhos de Assistência Social acumula as funções de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICS). O ponto principal é o estabelecimento de um relacionamento com o gestor do Programa, que em geral é o próprio gestor da área de assistência social, mas nem sempre. A intenção é firmar uma agenda de parceria no acompanhamento das ações relacionadas tanto às atividades de cadastramento e sua atualização (revisão cadastral, busca ativa, por exemplo), quanto ao acompanhamento das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família (acompanhamento de famílias com dificuldades de cumprir condicionalidades, articulação de ações integradas, por exemplo). O recebimento e o encaminhamento de denúncias, e a articulação de oportunidades para o desenvolvimento das famílias beneficiárias no âmbito do SUAS são temas centrais do controle social sobre o PBF.

Orientações

Uma estratégia recomendada para acompanhar, avaliar e fiscalizar o PBF é através de seus componentes de gestão. Existem sistemas informatizados que permitem o acompanhamento da gestão de benefícios (Sibec) e o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades (Sicon), ambos disponíveis à Instância de Controle Social (ICS) na página www.mds.gov.br/bolsafamilia que possui links de acesso à Central de Sistemas da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do MDS.

Fontes

Decreto 5.209, de 2004 - Regulamenta a Lei nº 10.836, de 09/01/2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

Instrução Normativa MDS Nº 01, de 2005. Divulga orientações aos municípios, Estados e Distrito Federal para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades.

Instrução Operacional Conjunta SNAS/SENARC MDS Nº 05, de 2010 que estabelece orientações sobre a operacionalização da repercussão da condicionalidade de frequência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Série de 12 vídeos MDS sobre a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família. <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/videos-de-capacitacao-de-conselheiros>.

Guia de Atuação das Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família, 2ª edição, SENARC/MDS, 2010.

Tribunal de Contas da União. Orientações para Conselhos da área de assistência social - Brasília: TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2009 - Traz uma Matriz de Fiscalização para as Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

Ponto chave

O Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD-PBF) é composto por indicadores que avaliam ações de cadastramento, atualização dos dados do Cadastro Único e de acompanhamento de condicionalidades de saúde e de educação. Ele foi criado para viabilizar o incentivo financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para estimular estados e municípios a investirem na melhoria e na qualidade da gestão do Programa Bolsa Família. Inspirado nesse modelo foi criado o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS). A capacidade de execução orçamentária e o Índice de Desenvolvimento dos CRAS influem no valor do incentivo à gestão descentralizada repassado por meio IGD SUAS ao município ou estado. Essa informação é gerada de forma eletrônica, mas é o parecer do CAS que garante ao MDS que houve a correta utilização dos recursos pela fiscalização local e pelo acompanhamento da execução orçamentária feita pelos conselheiros.

Orientações

Observar e acompanhar a composição dos Índices (IGD-PBF e IGD SUAS) e oferecer sugestões ao gestor municipal sobre como os resultados aferidos por eles podem ser melhorados.

Os recursos não devem ser utilizados antes da sua incorporação ao orçamento, e devem integrar a prestação de contas anuais dos respectivos fundos.

Fontes

MDS/SENARC. Caderno do IGD-M. Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família. Brasília, 2011.

MDS/SENARC. Caderno do IGD-E. Manual do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Brasília, 2012

MDS/SNAS. Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS. Brasília, 2012.

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

Pontos chave

A questão central neste caso é verificar se a ação socioassistencial não está sendo desvirtuada, quer dizer, se há a correta aplicação dos recursos para os fins de proteção e promoção social da população. Uma forma de verificar os ganhos sociais ou a falta deles é por meio do relacionamento político dos Conselhos com usuários,

trabalhadores do SUAS e suas representações. Além disso, os dados coletados pela vigilância socioassistencial do município ou UF são importantes para auxiliar no monitoramento e na avaliação da ação da assistência social empreendida, em especial quanto aos resultados verificados. No entanto, uma forma simples e direta de fazer o controle social sobre a gestão dos recursos é checar se as informações preenchidas pelo gestor da assistência nos questionários do Censo SUAS correspondem às aplicações financeiras, e esclarecer eventuais diferenças no momento da prestação de contas. Em outras palavras, antes da aprovação do relatório de gestão dos recursos federais descentralizados deve ser feita a verificação da compatibilidade entre os recursos executados e a realização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no período.

Orientações

Um bom guia para o Conselho apoiar a construção do parecer do Conselho sobre a gestão dos recursos é o material elaborado pelo CNAS em parceria com o FNAS que disponibiliza modelos para a apresentação da prestação de contas do Fundo para municípios. Abrange os recursos oriundos dos três níveis de governo e registra uma forma de apresentação para a análise do orçamento aprovado e a execução realizada, convênios, contratos, e recursos reprogramados.

A prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados é feita mediante o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira do SUAS, elaborado pelos gestores em formulário eletrônico. Esse documento é submetido à avaliação do Conselho que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação para emissão de parecer. O Conselho terá a opção de aprovar integralmente ou parcialmente a prestação de contas, ou não aprová-las. Nos dois últimos casos o ente federado terá o prazo de 30 dias para restituir os recursos financeiros referentes às contas rejeitadas. O Conselho deverá informar no sistema informatizado os motivos da não aprovação e a devolução dos recursos no respectivo fundo de assistência social.

Com base no acórdão 2809/2009 do TCU, pode o Conselho solicitar a apresentação do Demonstrativo físico-financeiro a cada quatro meses.

Os Fundos devem estar de fato estruturados para realizar a execução financeira do ente federativo. Uma maneira simples é observar se o CNPJ que consta nas notas de empenho emitidas é do Fundo.

Fontes

Orientações aos Conselhos municipais sobre o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Fundos Municipais de Assistência Social. CNAS/FNAS. Brasília DF, 2011.

Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II e art. 30-C - (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

RESOLUÇÃO CNAS nº 11/2010 Procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo

Conselho Nacional de Assistência Social

Conduitas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições (Manual CGU 2012).
Portaria 625 de 10 de agosto de 2010.

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos, bem como informar o Conselho Nacional de Assistência Social sobre os eventuais cancelamentos de inscrição;

Pontos chave

Executar a completude das atividades necessárias à inscrição: receber requerimentos de inscrição e checar documentação anexa; providenciar visita à entidade; preparar relatório sobre as condições de funcionamento; elaborar parecer sobre o requerimento (secretaria executiva); deliberar em plenária sobre a inscrição ou não da entidade; emitir o documento de inscrição; orientar sobre o funcionamento do SUAS e acerca das responsabilidades mútuas, em especial, da necessidade de apresentação pela entidade até dia 30 de abril de cada ano do seu Plano Anual de Trabalho e do Relatório de Atividades do ano anterior (sugere-se a entrega de modelos); encaminhar documento de inscrição e processo ao órgão gestor para cadastramento e vínculo SUAS; inserir a entidade no cadastro atualizado da rede socioassistencial do SUAS.

É fundamental a organização da informação atualizada das inscrições (histórico de cada uma), com análise documental (compatibilidade entre o seu perfil de inscrição, o seu Plano de Ação e o seu Relatório de Atividades); e com relatório de visita aos locais de funcionamento (compatibilidade da situação verificada na visita com as informações prestadas e as normas técnicas de prestação dos serviços).

Orientações

Pode ser útil a elaboração de relatórios periódicos sobre as características do funcionamento da rede socioassistencial para as atividades de avaliação do Plano de Ação e Demonstrativo Físico-Financeiro do órgão gestor da assistência, assim como também para subsidiar os debates sobre o estabelecimento de normas e padrões de qualidade para a rede.

O ideal é que haja tecnologia acoplada a uma metodologia de trabalho de forma a permitir a todos não só utilizarem as informações disponíveis (análise documental), mas também atuarem como fornecedores de novas informações alimentando o sistema (relatório de sobre as condições de funcionamento de entidade/equipamento, etc.).

Fontes

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Resoluções CNAS 33, 34 sobre integração ao mundo do trabalho

Orientações aos Conselhos de assistência social para implementação da RESOLUÇÃO CNAS Nº 16/2010, dezembro 2010 – atualizado em julho 2011.

Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos

Orientações Técnicas Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS

Perguntas Frequentes Relacionadas à Inscrição de Entidades Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Distrito Federal.

Parte 2 - Planejamento

Diagnóstico

Agora vamos iniciar um planejamento tomando como ponto de partida a revisão de questões de institucionalização e a revisão das atribuições dos conselhos realizadas na parte 1.

Uma primeira tarefa que se coloca é a realização de um *check list* auto-avaliativo a ser registrado no quadro apresentado a seguir. Nele é sugerido que sejam registradas informações sobre a situação e o desempenho do Conselho nas atribuições de controle social pela percepção dos próprios conselheiros.

Anotem se a atribuição em questão (A) é executada satisfatoriamente, (B) é executada de forma insatisfatória, (C) não chega a ser executada. Nos casos (B) e (C) identifique um problema principal que ocorre.

Um problema é algo que não funciona a contento. Por exemplo, um problema no desempenho da atribuição de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social – hipoteticamente auto-avaliado com anotação B – pode ser descrito como a cobertura parcial na fiscalização dessa rede, ao realizá-la na completude (análise documental e visitação anual) apenas para as organizações e entidades públicas, e não para entidades privadas.

Check list Auto-avaliativo

Auto-avaliação	Anotações de problemas
(A) Executa satisfatoriamente (B) Executa insatisfatoriamente (C) Não chega a executar	Problema é um resultado indesejado em relação à execução da atribuição. Refere-se a um resultado sobre o qual se tem a pretensão de construir uma mudança positiva.
Função administrativa (e questões de institucionalização) II – VII – XVI – XIX –	
Função normativa I – III – IV – VIII – IX – XI – XII – XIII – XIV – XVII –	
Função fiscalizadora V – VI – IX – XV –	

Agora vamos observar os problemas o Conselho enfrenta. Primeiramente devemos destacar entre os problemas anotados quais são os de mais alta importância. Certamente são aqueles que afetam o desempenho do controle social que o Conselho é capaz de fazer sobre a política de assistência social.

Releia todas as anotações feitas em cada grupo de atribuições (administrativa, normativa e fiscalizadora), um por vez, e reflita:

Considerando a auto-avaliação:

- Há atribuições importantes que não se tem condições de realizar agora?
- Que função de controle social o Conselho desempenha com mais dificuldades?
- Qual área necessita de ações de planejamento para melhorar a atuação do seu Conselho em direção aos horizontes colocados para o SUAS?

Considerando os problemas:

- Quais dos problemas anotados parecem ter importância estratégica, ou seja, que sua solução traria grande benefício à execução do trabalho e ao desempenho das funções que se quer fortalecer no seu Conselho?
- Qual problema que se removido mais traria benefício ao controle social e aproximaria a atuação do Conselho das metas colocadas no SUAS?

Talvez essas respostas não sejam tão evidentes, pois pode haver muitas alternativas que parecem de igual importância. Neste caso, podemos vencer dificuldades com a ajuda do método GUT que confere pesos distintos aos problemas dependendo da avaliação do grupo sobre a Gravidade, Urgência e Tendência dos problemas.

Funciona por meio de uma nota conferida a três aspectos do problema, conforme tabela abaixo. Vocês podem atribuir notas em conjunto, depois é só multiplicar os números. Os valores mais altos indicam os problemas de mais alta importância, e os valores mais baixos os de menor importância.

Método GUT para o processo de seleção de problemas principais

Fatores de avaliação da Matriz GUT			
Pontos	G- gravidade	U – urgência	T - tendência
5	Os prejuízos ou dificuldades são extremamente graves	É necessária uma ação imediata	Se nada for feito, o agravamento da situação será imediato.
4	Muito graves	Com alguma urgência	Piora no curto prazo
3	Graves	O mais cedo possível	Piora no médio prazo
2	Pouco graves	Pode esperar um pouco	Piora no longo prazo
1	Sem gravidade	Não tem pressa	Não piora ou até melhora

Problemas	G	U	T	Total

Observe o resultado oferecido pela ferramenta acima e discuta com o grupo. São esses os problemas mais importantes que o Conselho tem a tratar?

Agora vamos fazer uma atividade de planejamento que parta da reflexão conjunta do Conselho sobre o que pode ser feito agora para que o futuro ofereça melhores condições para o exercício local das funções de controle social. A quantidade de problemas que um Conselho poderá tratar é limitada e será estabelecida pela avaliação dos conselheiros com base no senso de oportunidade.

Embora não se ignore que os problemas urgentes existem e que atropelam o dia-a-dia, todos nós sabemos que as iniciativas voltadas para atender a maioria das urgências não seriam necessárias se tivessem sido feitas ações estruturadoras no passado. É preciso criar um intervalo na “carrera diária” para avaliar um pouco as possibilidades de mudança.

Por um lado é preciso “olhar para fora” e fazer uma avaliação do ambiente externo em que o Conselho está inserido destacando ameaças e oportunidades. Esses são fatores que se apresentam ao seu Conselho e que estão fora do seu controle. Representam interações de um conjunto de atores que influenciam direta ou indiretamente naquilo que o Conselho consegue fazer.

Por exemplo, um governo autoritário e desfavorável à participação popular pode ser uma ameaça ao Conselho, ao passo que uma casa legislativa com a presença de parlamentares que conhecem e apóiam o SUAS é uma oportunidade, como pode ser também uma oportunidade a pactuação recente com meta de melhoria do ID SUAS no componente ID controle social, ou ainda uma agenda nova que favoreça a integração de ações socioassistenciais no âmbito do SUAS e também com outras áreas, etc.

Ambiente externo

Oportunidades	Ameaças

Por outro lado é preciso “olhar para dentro” sem o quê é impossível traçar metas para melhoria do desempenho das funções fiscalizadoras, normativas e administrativas do Conselho.

Na análise do ambiente interno investigam-se os pontos fracos – que são as limitações (ex. inexistência de previsão de recursos no orçamento para o Conselho, ausência de comissões), e os pontos fortes – que são as forças que o Conselho possui (ex. boa secretaria executiva, capacitação recente de conselheiros).

Ambiente interno

Forças – pontos fortes	Fraquezas – pontos fracos

Neste ponto – ao selecionar os problemas principais do contexto presente e fazer uma análise do seu ambiente interno e externo – o Conselho acaba de reunir elementos suficientes para fazer um diagnóstico da sua situação.

Certamente para tomar essa decisão vocês se perguntaram sobre qual é a situação atual das coisas, certo? *A resposta à questão sobre qual é a situação atual das coisas com a justificativa para a escolha dos problemas a serem trabalhados (esses e não outros) é o seu diagnóstico.*

Um diagnóstico pode ser uma peça complexa, que envolve muitas análises, mas pode ser também intuitivo e instrumental, voltado para a elaboração de um plano de trabalho que vise melhorias.

- Apropriada – relaciona logicamente o problema identificado com os efeitos desejáveis;
- Realista – dimensiona realisticamente a adequação entre os recursos disponíveis, o plano de implementação e os efeitos esperados;
- Temporal – especifica um prazo no qual a meta será alcançada

Quadro para definição de metas para o controle social do Conselho

PERÍODO: de _____ a _____

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS
Melhorar a função administrativa e questões de institucionalização	1.1	
	1.n	
Melhorar a função decisória	2.1	
	2.n	
Melhorar a função fiscalizadora	3.1	
	3.n	

É sugerido que o Conselho defina ao menos uma meta para cada função de controle social.

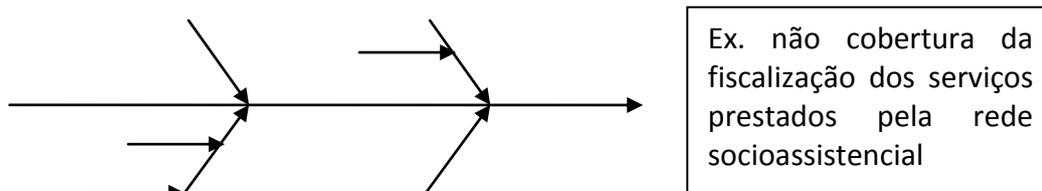
Definidas as metas é necessário detalhar de que forma elas serão trabalhadas. Ou seja, é preciso construir e registrar o caminho a ser percorrido para alcançar cada uma delas.

Elaboração do plano de trabalho

Mapeamento de causas de problemas principais

A análise dos problemas pelo Diagrama Espinha de Peixe nos ajuda a visualizar graficamente a relação entre o efeito (problema) e todas as possibilidades de causa que podem contribuir para seu surgimento. Inicialmente, deve-se traçar uma reta horizontal e na extremidade à direita deve-se escrever o problema em que se pretende estudar.

Feito isso, deve-se criar linhas diagonais que interceptem a linha anterior para que essas representem categorias de possíveis causas principais para o efeito. Basicamente, tais linhas seriam as causas-mãe.



As causas-mãe poderão ter subcausas, ou causas-filhas, as quais deverão ser relacionadas através de uma seta na horizontal, que direcione à diagonal ligada à sua causa-mãe. As organizações costumam utilizar como causas-mãe: máquina, mão de obra, meio ambiente, método, matéria prima e medição. São sugestões que podem ser adaptadas.

Essas causas podem ser levantadas por meio de *brainstorming* (chuva de ideias), que deve contar com a participação de conselheiros, secretaria executiva e equipe técnica, com o objetivo de alcançar os melhores resultados.

Toda causa levantada deve ser considerada e não pode haver represálias no grupo, para que não ocorra acanhamento por parte de nenhum dos membros envolvidos. Caso não existam subcausas para alguma categoria, ou alguma categoria nova precise ser criada, não há problema.

Em nosso exemplo entre as causas relacionadas ao problema os conselheiros, por hipótese, apontaram os seguintes fatos:

- Falta meio de transporte para realização das visitas, pois o veículo é compartilhado e nem sempre está disponível;
- Nos períodos de troca dos representantes governamentais os problemas de infraestrutura pioram e as atividades de visitaç o e de an lise documental ficam prejudicadas;
- A an lise de documentos se restringe   observa o do batimento entre a rela o f sico-financeira prevista no Plano da entidade e a efetivada com base no Relat rio de Atividades apresentado;
- S o poucas as pessoas dispon veis para a tarefa de an lise documental e os documentos enviados n o s o padronizados.

Voc s perceberam que ao tentar responder “como ocorre o problema” o que aconteceu no exemplo foi o aparecimento de muitos outros problemas menores? Essa estratifica o   uma t cnica para tornar mais f cil o tratamento de problemas complexos.

A divis o   feita em busca da origem (falta de carro, falta de pessoal, an lise superficial de documentos) dos problemas principais (n o fiscaliza o de toda a rede socioassistencial). Contudo, nem toda causa de problema ser  tratada e ser  preciso eleger quais s o as causas que o Conselho ir  trabalhar.

Estudo das causas e da sua importância

A notícia boa é que é possível conseguir ótimos resultados trabalhando com poucas ações sobre as causas certas! Essa é a regra de Pareto – economista sociólogo italiano – que estabeleceu o “princípio” ou “regra” do 80-20. Esse princípio informa que 80% das causas triviais respondem por cerca de 20% dos resultados mais significativos; e que 20% das causas essenciais respondem por 80% dos resultados mais importantes.

Por isso essa etapa que não deve ser feita com brevidade. Para essa definição é preciso se apoiar preferencialmente em fatos para determinar a importância das causas, e não na simples opinião de cada um.

- Que informações o seu Conselho dispõe para informar a respeito dessas causas?
- Que informações o seu Conselho pode conseguir em registros de outras instituições?

A maioria das informações que servem de base para as melhores decisões no nível operacional de planejamento são buscadas internamente à organização mesmo, por exemplo, através de relatório financeiro interno, atas de reuniões, registro de frequência de eventos, ou qualquer tipo de sistema de informações gerenciais.

Deve-se aprofundar essa análise o quanto possível, levantar dados objetivos para verificar a importância de cada uma das causas no aparecimento dos problemas. Checar se aquele fato contribui realmente para o aparecimento do problema. Só assim haverá maior segurança decisória, pois serão as causas mais influentes dos problemas importantes que devem ser tratadas em busca de melhorias.

Recomendações:

- Prestem atenção nas informações que não parecem acuradas: rotule-as de suspeitas. Por exemplo, o critério do que é bom ou ruim pode estar mal estabelecido, anotações podem estar sendo feitas de forma errada, etc.;
- Se alguma informação gerencial útil para esse momento poderia ter sido produzida, mas se perdeu, cuidem para que seja registrada daqui para frente.

Dando prosseguimento ao nosso exemplo, as informações gerenciais analisadas foram: 1) registros de garagem da prefeitura; 2) tabela com o quantitativo de entidades visitadas *versus* composição do Conselho ao longo dos meses; 3) análise da estrutura dos documentos enviados ao Conselho pelas entidades.

O estudo das causas dos problemas por meio dos dados reunidos, por hipótese, informou que em meses nos quais não houve troca de representantes governamentais ocorreu baixo número de visitas da mesma forma que em meses de composição completa e estável. Informou ainda que o veículo da prefeitura obedece escala caótica de disponibilidade, de acordo com demandas emergenciais e horários ocasionalmente

vagos. Também se confirmou a diversidade de estruturas nos documentos enviados pelas entidades e organizações da rede socioassistencial.

A análise de dados objetivos sobre as causas do problema principal desfez a ideia de que a troca de representantes governamentais no Conselho era fator para a queda da infraestrutura necessária à realização de visitas, por outro lado, mostrou que a falta de escala determinada para o uso compartilhado do veículo da prefeitura foi fator que atrapalhou, e muito, o melhor uso desse recurso por parte de todos, em especial do Conselho. Também ficou evidente a dificuldade em se encontrar a informação relevante nos relatórios recebidos.

Muitas vezes, ao identificar as causas mais prováveis de um problema às oportunidades de melhora surgem naturalmente como parte do processo de geração de ideias no trabalho em equipe.

Como pode ser registrada a programação de trabalho do Conselho

Para fazer o planejamento das tarefas ou ações que são necessárias para realizar cada uma das atribuições, ou ainda para registrar a operacionalização das metas estipuladas podem ser utilizados diferentes modelos.

O formulário apresentado a seguir é uma ferramenta de planejamento que identifica as tarefas, ações e outros aspectos necessários para a execução de um trabalho.

Essa ferramenta tem como vantagens ser simples para o preenchimento e ser de fácil entendimento dos dados requisitados. É muito útil e intuitiva, especialmente se utilizada logo após uma revisão do que precisa ser feito, como é o caso. Além disso, registra a quantificação de valores envolvidos em cada ação da meta, o que facilita a montagem de um orçamento posterior para as atividades do Conselho.

MODELO 1 - Quadro para definição do Plano de Trabalho para realização de atribuição do CAS

Aprovado em.

Atualizado em.

META:						
O QUÊ?	COMO?	ONDE?	QUEM?	QUANDO?	QUANTO?	POR QUÊ?

O QUÊ? – definição sobre o que deve ser feito;

COMO? – definição das etapas;

ONDE? – pode fazer sentido apenas quando envolver atividades fora do Conselho;

QUEM? – definição do responsável para execução daquela etapa específica ou ação;
 QUANDO? – definição do prazo para conclusão da etapa ou cronograma;
 QUANTO? – estimativa de custo financeiro para a realização da etapa;
 POR QUÊ? – explicitação do resultado esperado e, se possível, indicação da forma de acompanhamento.

A metodologia sugerida para seu preenchimento é a seguinte:

- a) relacionar as ações a serem feitas (o quê) sem se preocupar com os outros detalhes;
- b) agrupar as ações comuns;
- c) revisar as ações e completar com sua justificativa (por que), e onde será tomada/abrangência (onde);
- d) discutir, escolher e consensuar os responsáveis (quem), e as datas (quando);
- e) solicitar que cada responsável dê uma ideia de como pretende cumprir a ação (como) e que faça uma estimativa de investimento (quanto);
- f) colocar os dados num quadro e distribuir cópias aos envolvidos;
- g) utilizar o plano para reuniões de acompanhamento, verificando os resultados das tarefas.

Recomendações:

- a) escolher os responsáveis depois de definir as tarefas para evitar reações como “fuga” ou questionamentos;
- b) podem existir várias formas de atingir o mesmo resultado. Só inserir tarefas aceitas pelo grupo, não adianta colocar responsabilidades não aceitas;
- c) procurar, se possível, distribuir as tarefas de maneira uniforme entre as pessoas;
- d) para efeito de simplificação podem ser omitidas informações como “onde” ou “por que”. Há casos em que essas informações não são pertinentes.

Alternativamente, seu Conselho pode preferir utilizar o modelo de quadro abaixo para o registro de seu Plano de Trabalho, que é o modelo utilizado atualmente para a construção do Plano de Ação das Comissões do Conselho Nacional de Assistência Social.

MODELO 2 - Quadro para definição do Plano de Trabalho do CAS

Aprovado em.

Atualizado em.

META:				
AÇÃO	ESTRATÉGIAS	OPERACIONALIZAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS

--	--	--	--	--

No modelo acima o registro das ações e da operacionalização devem ser feitos com verbos no infinitivo, já as estratégias são construídas com verbos substantivados, por exemplo: “solicitação”, “fortalecimento”, “estabelecimento”.

Para fazer a programação das ações a fim de alcançar as metas previstas podemos lançar mão do modelo 1 ou do modelo 2 sugerido para a programação das ações necessárias a realização de atribuições. Deverá ser preenchido um quadro para cada meta que o Conselho se colocar.

Em nosso exemplo a análise das causas principais apontou como origens da dificuldade de fiscalização da rede os transtornos pelo compartilhamento do uso do veículo a não padronização dos Relatórios de Atividades recebidos.

Considerando esses dados as ações para a meta de 100% de cobertura da fiscalização da rede socioassistencial podem ser: 1) estabelecer de imediato uma escala para uso do veículo compartilhado; 2) adquirir veículo para o uso do Conselho até o final do ano; 3) estabelecer em seis meses novo padrão de apresentação de informações nos relatórios de atividades a ser apresentado pelas entidades e organizações socioassistenciais para o controle do Conselho.

Além dos Planos de trabalho relacionados às metas do Conselho é recomenda-se a elaboração de um Plano de Trabalho específico para o acompanhamento das metas do Pacto de Gestão pela sua importância no desenvolvimento do SUAS. Outro Plano de Trabalho que deve ser elaborado é o de acompanhamento dos Conselhos, no caso dos Conselhos Estaduais.

Parte 3 - Implementação e controle

É o momento em que as ideias saem do papel e se confrontam com a realidade. Uma necessidade é organizar o dia-a-dia para dar conta de executar as ações do planejamento. Outra necessidade é definir e organizar o acompanhamento do planejamento feito, de forma que seja possível a correção de rumos.

Com base na legislação é possível antever uma rotina de trabalho padrão para os Conselhos de assistência social, pois sabemos que algumas ações são constantes dentro do Conselho (ex. fiscalização de entidades) e outras ocorrem apenas em épocas determinadas (ex. realização de conferências).

No entanto, a definição substantiva do que será feito no dia-a-dia será condicionada pelos desafios que o Conselho se colocou no planejamento considerando a equipe que possui para divisão de tarefas.

Dessa forma, para ajudar nessa definição segue uma indicação da periodicidade de algumas atividades para a consecução das atribuições do conselho.

Organizando o dia a dia

Atividade Rotineira

- Fiscalizar a atuação dos serviços socioassistenciais prestados pelo poder público;
- Fiscalizar a atuação dos serviços socioassistenciais prestados pelas entidades de assistência social, parceiras na efetivação dos direitos socioassistenciais;
- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações;
- Mobilizar a sociedade para a participação ativa em todas as fases da política, inclusive na provisão de serviços públicos e privados, melhorando a sua qualidade e garantindo direitos;
- Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências de assistência social;
- Utilizar os instrumentos de informação para a gestão e o controle da assistência social;
- Acompanhar o processo de elaboração e implementação da Política Nacional de Capacitação, ressaltando a que é direcionada aos conselheiros, propondo temas, de acordo com levantamentos de necessidades, para a capacitação continuada dos conselheiros municipais e, ainda, orientar aos Conselhos para acompanhar a implantação da Política em seu âmbito de atuação;
- (Para os CEAS) Potencializar a relação com os CMAS e demais Conselhos de assistência social;
- Propor e zelar pelo estabelecimento de um fluxo para potencializar a interlocução entre os outros Conselhos de Política e de Defesa de Direitos, tendo em vista propor debates, ações e deliberações conjuntas;
- Acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social em seu âmbito;
- Acompanhar os indicadores pactuados nacionalmente (exe. : Índices de Desenvolvimento dos CRAS (IDCRAS), Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGDM) e Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGDE));
- Atualizar o cadastro do Conselho no CadSUAS.

Atividade trimestral

- Apreciar os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo de Assistência Social. Vale lembrar que 3% dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IDG SUAS) são destinados ao aprimoramento dos Conselhos de assistência social;

- Acompanhar e avaliar o funcionamento do Plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios;

Atividade anual

- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo;
- Apreciar e aprovar o Plano de Ação da Assistência Social do seu âmbito de atuação, bem como a sua implementação pelo órgão gestor;
- Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
- Realizar uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento dos SUAS;
- Elaborar o plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

A cada dois anos

- Convocar as conferências de assistência social;
- Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho.

Organizando o acompanhamento de metas do planejamento

Acompanhar e controlar aquilo que está sendo realizado comparando com o que foi programado são importantes medidas para que seja possível propor ações corretivas e preventivas no menor espaço de tempo possível após a detecção da anormalidade.

No momento do controle sobre o planejamento, geralmente, temos a tendência de privilegiar as notícias boas em reuniões. Reconhecer a execução programada e os bons resultados também é importante, é verdade. Nesse caso devemos registrar o fluxo do processo e reconhecer o padrão alcançado de funcionamento daquela ação (etapa de gerenciamento).

Porém, são os maus resultados que devem prevalecer no tempo de discussão de uma reunião de acompanhamento do planejamento em busca de como modificá-los. Em síntese, podemos dizer que exercer controle é identificar e atuar sobre as más notícias da implementação daquilo que foi programado.

É aconselhável divulgar e manter acessível a todos que compõem a equipe do Conselho os quadros de planejamento e estabelecer uma rotina de acompanhamento. Uma boa sistemática pode ser os próprios responsáveis relatarem a cada dois meses apenas o que está saindo diferente do programado, de preferência já apresentando para o grupo sua análise pessoal (baseada nos fatos objetivos que puder coletar) do problema.

Uma maneira de se fazer esse relato é através da elaboração do relatório conhecido como Relatório das Três Gerações. Esse método organiza os fatos e facilita a construção da reação do grupo para o ajuste necessário ao planejamento.

Relatório sobre o item de controle X da meta W		Problema: Y	Elaboração: Z	Data:
Planejado	Executado	Resultados bons e ruins	Pontos problemáticos	Proposição

Pode ser que esse relatório seja suficiente para a definição da mudança corretiva. Pode, por outro lado, se acordar nova investigação sobre as causas do problema (gráfico espinha de peixe) e sobre a importância dessas causas na determinação do fato indesejado (Pareto). Muito provavelmente, ao definir pela necessidade de ajustes em uma meta será necessária uma adequação no plano de trabalho dela.

Então nova atuação deve ser acompanhada para que se verifique se foi viabilizado o resultado esperado para o alcance da meta após o ajuste. Faz parte do acompanhamento que esse ciclo ocorra algumas vezes, e isso é a essência do processo.

Elaboração de um cronograma-síntese

Um cronograma-síntese é um importante instrumento para a implementação e o controle das atividades e das metas do Conselho e deve estar disponível a todos.

É preciso definir em que nível ocorrerá o acompanhamento e com qual periodicidade. Em tese, quanto mais acompanhamento houver menos chance as coisas tem para dar errado e mais fácil será a identificação dos problemas e o tratamento. Muitas vezes,

contudo, é preciso buscar um equilíbrio de bom senso nos esforços destinados a esta tarefa.

Certamente é o acompanhamento do progresso das metas que deve ser tópico de destaque no acompanhamento do planejamento, pensando em viabilizar ações corretivas. Para isso é preciso que o acompanhamento ocorra pelo menos uma vez a meio período do prazo final para alcançar as metas. Essas datas devem ser registradas no cronograma de controle e acompanhamento do Conselho (de meio percurso e prazo final).

Também é preciso manter um olho atento aos prazos de execução de ações relacionadas a atribuições centrais nos Planos de Trabalho e procurar corrigir problemas, caso seja percebido uma diferença significativa entre o programado e o executado.

Desta forma, sugere-se que o cronograma síntese para o controle e acompanhamento do Conselho tenha no eixo y (coluna) o registro de todas as metas e de todos os eventos críticos selecionados a partir dos Planos de Trabalho, e que no eixo x (linha) estejam os meses do período do planejamento, divididos em duas quinzenas.

O preenchimento desse cronograma deve ser formado por pontos que indicam datas/prazos limites guardando correspondência com o Quadro de Metas e os Planos de Trabalho.

Podemos afirmar que bons resultados são muito difíceis de serem alcançados sem que haja um planejamento para isso. O objetivo aqui foi sugerir um passo a passo para que vocês, conselheiros, tenham em mãos técnicas e ferramentas úteis para organizar seu planejamento, por à prova métodos e modelos, e se organizarem com sucesso!

Vale ressaltar que existem soluções tecnológicas que podem facilitar (e muito!) o trabalho de planejamento por meio de planilhas que interliguem registro de metas, os planos de trabalho, e os cronogramas de atividades e de recursos necessários para desempenhá-las.

Esse deve ser certamente o próximo passo. Será muito útil se antes disso, conselheiros, houver a experimentação e o aperfeiçoamento da metodologia que só a prática e a opinião de vocês é capaz de proporcionar!

Bom trabalho!

Bibliografia

CAMPOS, Vicente Falconi. TQC controle da qualidade total (no estilo japonês) – Belo Horizonte, BH: Fundação Christiano Ottoni, 1992.

FERREIRA, Estela da Silva. NOB-RH anotada e comentada – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

HOLLAND, Neila Anchieta. O modelo POQ: a administração participativa a caminho da qualidade – Rio de Janeiro: Qualitymark, 1993.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Política Social: acompanhamento e análise, Nº 20 – Brasília DF, 2012.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Capacitação de conselheiros da assistência social: um guia de estudos – Brasília. DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

_____. Capacitação para o controle social nos municípios: SUAS e Bolsa Família. DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.

_____. Orientação acerca dos Conselhos e do controle social da política pública de assistência social – Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social (consultoria UNESCO de Stela da Silva Ferreira), 2006.

_____. Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos Conselhos – Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social (consultoria UNESCO de Stela da Silva Ferreira), 2006.

_____. CapacitaSUAS volume 1. Configurando os eixos da mudança. Instituto de estudos especiais da pontifícia universidade católica de São Paulo. Brasília DF, 2008.

_____. Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS: uma contribuição necessária – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

_____. Relatório de Gestão Secretaria Nacional de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social, 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual da oficina de capacitação em avaliação com foco na melhoria do programa. Brasília, 2007.

MUNIZ, Egli. Orientações para o recrutamento e seleção de pessoal no Sistema Único de Assistência Social – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

NOGUEIRA, Roberto Passos. Perspectivas da qualidade em saúde – Rio de Janeiro: Qualitymark, 1994.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Orientações para Conselhos da área de assistência social 2. ed. atual. e ampl. -- Brasília: TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2009.

VIEIRA FILHO, Geraldo. Gestão da qualidade total: uma abordagem prática – Campinas, SP: Editora Alínea, 2010.